

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2613



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	14
Portarias	17
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	51
Conselhos Municipais	51
Convocação	51
Secretaria de Contratações Públicas	52
Departamento de Compras	52
Cotações	52
Licitações e Contratos	56
Contratos - Extrato	56
Homologação / Adjudicação	56
Secretaria de Educação	57
Departamento de Compras	57
Cotações	57
Secretaria de Finanças	65
Atos Administrativos	65
Notificações	65
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	66
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	66
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	71
Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08	76
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	80
Atos Administrativos	80
Notificações	80
Atos Oficiais	84
Portarias	84
Departamento de Compras	87
Cotações	87
Dispensas	88
Errata	88
Licitações e Contratos	89

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas de registro de preço	89
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	120
Atos Oficiais	120
Portarias	120
Licitações e Contratos	121
Pregão	121





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.926, DE 16 DE JULHO DE 2.024****SUSPENDE EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 6.434, de 27 de setembro de 2.023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2342734-53.2023.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em votação unanime, julgou totalmente procedente, a referida lei, cuja decisão transitou em julgado em 25 de junho de 2024, suspendendo em definitivo a eficácia da referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 16427/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia do parágrafo único do artigo 3º da Lei 6.434, de 27 de setembro de 2.023, que "INSTITUI NO MUNICIPIO DE CATANDUVA A CAMPANHA AGOSTO LILÁS COMO MÊS DE PROTEÇÃO A CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2342734-53.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas no parágrafo único do artigo 3º da referida Lei Municipal, a que título for

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.927, DE 16 DE JULHO DE 2024****SUSPENDE EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2005124-90.2024.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em votação unânime, julgou totalmente procedente, com ressalva, a referida lei, cuja decisão transitou em julgado em 27 de junho de 2024, suspendendo em definitivo a eficácia da referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 17053/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 6.448, de 11 de outubro de 2023, que "AUTORIZOU O PODER PUBLICO MUNICIPAL A CRIAR A BOLSA BANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2005124-90.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.929, DE 17 DE JULHO DE 2.024

**SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.509, DE 29 DE MAIO DE 2.024,
POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

CONSIDERANDO decisão liminar expedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito Municipal de Catanduva, em face da Lei Ordinaria n. 6.509, de 29 de maio de 2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2178274-15.2024.8.26.0000;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo,
OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal nº 6.509, de 29 de maio de 2024, que "INSTITUI O DESCONTO NO VALOR DA TARIFA MENSAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO QUANDO HOUVER FALTA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2178274-15.2024.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS
DE JULHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA**

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.930, DE 19 DE JULHO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no art. 67, inciso X da Lei Orgânica Municipal, processo administrativo protocolado sob o nº 9.662/2024, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial pela Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), inscrita no CNPJ nº 02.502.844/0001-66, com endereço da sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º Andar, Sala 03, Itaim Bibi, São Paulo-SP, as áreas descritas no artigo 2º, que se encontram devidamente registradas nas Matrículas nº 29.693 e 3.693, respectivamente no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP, pertencentes à **COCAM CIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS E EDUARDO JESUS NAVARRO E MITUKO YACHIOKA NAVARRO**:

Art. 2º. As áreas a qual se refere o artigo anterior e que são declaradas de utilidade pública têm as seguintes características:

I - IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.659.534,76m** e **E 713.378,12m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 146°46'05,95", 8,60m, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.659.527,57m** e **E 713.382,84m** ; deste segue confrontando com a linha férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 146°37'37,18", 11,44m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.659.518,01m** e **E 713.389,13m** ; deste segue confrontando com a linha férrea, com os seguintes azimutes e distâncias 240°34'47,65", 4,27m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.659.515,91m** e **E 713.385,41m** ; deste segue confrontando com o Córrego do Jacú, com os seguintes azimutes e distâncias 324°15'34,18", 6,32m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.659.521,04m** e **E 713.381,72m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com os seguintes azimutes e distâncias 1°30'21,14", 3,82m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.659.524,86m** e **E 713.381,82m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com os seguintes azimutes e distâncias 339°31'16,99", 10,57m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2.024**

II – IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.660.084,75m** e **E 713.036,50m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°48'35,73"**, **24,05m**, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.660.064,63m** e **E 713.049,66m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°56'08,50"**, **47,05m**, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.660.025,20m** e **E 713.075,33m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°45'28,63"**, **84,45m**, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.659.954,57m** e **E 713.121,62m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **147°02'54,63"**, **63,78m**, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.659.901,05m** e **E 713.156,31m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°30'11,67"**, **52,95m**, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.659.856,90m** e **E 713.185,53m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **147°30'47,47"**, **24,48m**, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.659.836,25m** e **E 713.198,68m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°41'11,52"**, **31,99m**, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.659.809,52m** e **E 713.216,25m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°43'46,39"**, **45,07m**, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.659.771,84m** e **E 713.240,97m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°49'44,34"**, **32,38m**, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.659.744,74m** e **E 713.258,69m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°51'51,80"**, **34,16m**, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.659.716,14m** e **E 713.277,36m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°38'50,89"**, **56,03m**, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.659.669,33m** e **E 713.308,16m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **147°02'56,20"**, **7,03m**, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.659.663,43m** e **E 713.311,99m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **147°02'55,19"**, **49,87m**, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.659.621,58m** e **E 713.339,11m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimuth e distância de **146°42'30,99"**, **5,78m**, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.659.616,75m** e **E 713.342,28m**; deste segue confrontando com a faixa de domínio da linha férrea, com azimuth e distância de **235°28'14,85"**, **12,34m**, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.659.609,76m** e **E 713.332,12m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de **328°09'57,45"**, **24,29m**, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.659.630,40m** e **E 713.319,31m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de **327°57'19,75"**, **37,22m**, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.659.661,95m** e **E 713.299,56m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de **327°50'24,75"**, **75,43m**, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.659.725,80m** e **E 713.259,41m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de **327°37'44,56"**, **72,75m**, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.659.787,25m** e **E 713.220,46m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de **327°45'59,54"**, **52,53m**, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.659.831,68m** e **E 713.192,44m**;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2.024

deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 327°22'59,62", 44,46m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.659.869,13m** e **E 713.168,48m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 327°39'32,60", 76,77m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.659.933,99m** e **E 713.127,41m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 328°24'54,16", 14,47m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.659.946,32m** e **E 713.119,83m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 328°18'31,59", 20,00m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.659.963,34m** e **E 713.109,33m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 328°27'11,52", 17,82m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.659.978,53m** e **E 713.100,00m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 327°56'34,21", 18,21m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.659.993,96m** e **E 713.090,34m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 325°39'22,01", 2,27m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.659.995,83m** e **E 713.089,05m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 323°37'34,63", 3,99m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.659.999,04m** e **E 713.086,69m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 319°33'19,66", 12,07m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.660.008,23m** e **E 713.078,86m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 313°59'04,96", 8,13m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.660.013,87m** e **E 713.073,01m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 308°20'47,79", 8,15m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.660.018,93m** e **E 713.066,62m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 304°14'53,52", 7,98m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.660.023,42m** e **E 713.060,03m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 299°57'12,64", 15,96m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.660.031,39m** e **E 713.046,20m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 301°07'23,31", 7,99m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.660.035,52m** e **E 713.039,36m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 309°11'10,39", 7,54m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.660.040,28m** e **E 713.033,51m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 315°12'52,20", 3,88m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.660.043,04m** e **E 713.030,78m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 319°38'41,67", 4,00m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.660.046,09m** e **E 713.028,19m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e distância de 321°50'58,17", 6,00m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 7.660.050,80m** e **E 713.024,48m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimuth e

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2.024**

distância de 323°22'08,66", 2,31m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 7.660.052,66m** e **E 713.023,10m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 313°48'52,35", 4,89m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 7.660.056,04m** e **E 713.019,57m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 322°17'45,36", 2,78m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.660.058,25m** e **E 713.017,87m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 300°52'39,84", 4,29m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 7.660.060,45m** e **E 713.014,19m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 282°09'47,71", 1,80m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 7.660.060,82m** e **E 713.012,43m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 269°04'04,22", 3,86m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 7.660.060,76m** e **E 713.008,58m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 257°43'51,61", 0,88m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 7.660.060,57m** e **E 713.007,72m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 29.693, com azimute e distância de 356°11'25,85", 1,85m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 7.660.062,42m** e **E 713.007,59m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 70°42'43,01", 1,69m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 7.660.062,98m** e **E 713.009,19m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 68°34'24,72", 11,01m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 7.660.067,00m** e **E 713.019,44m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 38°58'11,12", 6,68m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 7.660.072,19m** e **E 713.023,64m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 35°54'17,49", 9,34m, até o ponto **P51**, de coordenadas **N 7.660.079,76m** e **E 713.029,11m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 53°05'49,80", 2,15m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 7.660.081,05m** e **E 713.030,83m** ; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Catanduva, com azimute e distância de 56°48'35,73", 6,77m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.659.518,01m** e **E 713.389,13m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 146°37'37,18", 35,21m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.659.488,60m** e **E 713.408,50m** ; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 145°58'32,47", 77,38m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.659.424,47m** e **E 713.451,80m** ; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 53°32'49,16", 10,01m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.659.430,42m** e **E 713.459,85m** ; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 145°58'32,18", 16,33m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.659.416,88m** e **E 713.468,99m** ;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2.024

deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 142°13'35,04", 40,04m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.659.385,23m** e **E 713.493,52m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 140°20'29,64", 27,72m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.659.363,89m** e **E 713.511,21m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 140°20'28,72", 19,13m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.659.349,16m** e **E 713.523,42m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 139°22'01,78", 6,45m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.659.344,27m** e **E 713.527,62m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 139°22'01,74", 13,65m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.659.333,91m** e **E 713.536,51m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 58°49'31,29", 3,58m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.659.335,76m** e **E 713.539,57m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 137°30'16,03", 52,04m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.659.297,39m** e **E 713.574,72m**; deste segue confrontando com a linha férrea, com azimute e distância de 133°03'45,26", 49,06m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.659.263,89m** e **E 713.610,56m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 233°56'10,44", 4,07m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.659.261,50m** e **E 713.607,27m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 307°36'00,52", 18,41m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.659.272,73m** e **E 713.592,69m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 314°35'11,69", 21,04m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.659.287,50m** e **E 713.577,71m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 309°00'47,60", 32,01m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.659.307,65m** e **E 713.552,84m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 39°00'47,60", 3,03m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.659.310,01m** e **E 713.554,74m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 313°30'23,70", 26,81m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.659.328,47m** e **E 713.535,30m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 314°33'59,15", 26,00m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.659.346,71m** e **E 713.516,77m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 315°50'39,00", 25,80m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.659.365,22m** e **E 713.498,80m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 315°22'29,98", 10,85m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.659.372,95m** e **E 713.491,18m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 314°27'07,07", 16,54m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.659.384,53m** e **E 713.479,37m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 312°17'48,56", 11,50m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.659.392,27m** e **E 713.470,86m**; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 322°02'35,81", 9,32m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.659.399,62m** e **E**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2024**

713.465,13m ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 323°50'50,05", 15,72m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.659.412,31m** e **E 713.455,85m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 328°59'03,04", 24,84m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.659.433,60m** e **E 713.443,06m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 325°56'44,92", 3,46m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.659.436,46m** e **E 713.441,12m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 303°42'32,39", 9,69m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.659.441,84m** e **E 713.433,06m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 321°58'24,99", 16,53m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.659.454,86m** e **E 713.422,88m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 328°56'36,36", 13,30m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.659.466,25m** e **E 713.416,02m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 324°50'55,77", 14,19m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.659.477,85m** e **E 713.407,85m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 324°50'14,99", 1,55m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.659.479,12m** e **E 713.406,96m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 334°42'42,51", 18,92m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.659.496,22m** e **E 713.398,88m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 329°44'18,04", 9,52m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.659.504,45m** e **E 713.394,08m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 321°46'56,82", 3,82m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.659.507,45m** e **E 713.391,71m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 318°54'02,96", 1,86m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.659.508,85m** e **E 713.390,49m** ; deste segue confrontando com o remanescente do terreno de Matrícula 3.693, com azimute e distância de 324°15'34,18", 8,70m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.659.515,91m** e **E 713.385,41m** ; deste segue confrontando com o Córrego do Jacú, com azimute e distância de 60°34'47,65", 4,27m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas neste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta da Empresa **RUMO MALHA PAULISTA S.A. (RMP)**.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.930, de 19 de julho de 2.024

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.526, DE 19 DE JULHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO ESCOLA AMIGA DA INCLUSÃO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.863.

Art. 1º - Fica criado o “Selo Escola Amiga da Inclusão”, no âmbito do Município de Catanduva, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuam para o acesso e permanência à educação na perspectiva inclusiva de todas as pessoas com deficiência de natureza física, sensorial, intelectual, transtorno do espectro autista e altas habilidades / superdotação. O Selo reconhecerá as instituições que promovam um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os alunos, independentemente de suas particularidades.

Parágrafo Primeiro. O Selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuirão para um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os alunos, independentemente de suas particularidades, com as seguintes ações:

I – suporte e apoio na aprendizagem educacional dos alunos com deficiência de natureza física, sensorial, intelectual, transtorno do espectro autista e altas habilidades / superdotação, além de sua inserção social junto à comunidade escolar dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional;

II – aperfeiçoamento, valorização, humanização e incentivo à formação e à capacitação dos professores, e de serviços prestados por intermédio de terceiros;

III – suporte aos pais e responsáveis de aluno com deficiência de natureza física, sensorial, intelectual, transtorno do espectro autista e altas habilidades/ superdotação;

IV – promoção de atividades, práticas inclusivas, realização de debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação educacional na perspectiva inclusiva;

V – organização de campanhas, distribuição de material educativo de conscientização para a inclusão educacional;

VI – criar salas de acomodação sensorial para que os estudantes com TEA possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises sensoriais emocionais e comportamentos disruptivos. As salas de acomodação sensorial



Secretaria de Administração

Lei nº 6.526, de 19 de julho de 2.024

deverão ser ambientes reservados, munidas de fones redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, bem como serão localizadas em locais de fácil acesso e sinalizadas de forma clara e visível para que sejam facilmente identificadas pela equipe escolar e estudantes que necessitarem utilizar o espaço.

Art. 2º - São subjetivos desta Lei:

I – o acesso à educação e inclusão da pessoa com deficiência de natureza física, cognitiva, sensorial, mental, emocional ou qualquer outra, bem como de indivíduos com comorbidades associadas;

II – a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com deficiências de natureza física, cognitiva, sensorial, mental, emocional ou qualquer outra, bem como de indivíduos com comorbidades associadas;

III – a realização de campanhas, debates e outras medidas que possibilitem visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com deficiências de natureza física, cognitiva, sensorial, mental, emocional ou qualquer outra, bem como de indivíduos com comorbidades associadas;

IV – ampliar o acesso à sala de acomodação sensorial como refúgio de calma e descanso para que os estudantes se sintam confortáveis em casos de crises e, em sendo o caso, possibilite seu retorno à sala de aula.

Art. 3º - O “Selo Escola Amiga da Inclusão”, é uma premiação de reconhecimento, sendo que a escola interessada deverá solicitar mediante requerimento jun to ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, devendo para tanto apresentar os documentos comprobatórios dos exigências contidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As escolas que obtiverem o “Selo Escola Amiga da Inclusão” serão reconhecidas publicamente e receberão um certificado válido por um período de dois anos.

Art. 5º - O certificado poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante novo requerimento e comprovação das ações estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - A escola que receber o “Selo Escola Amiga da Inclusão” poderá exibí-lo em local visível.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.526, de 19 de julho de 2.024

Parágrafo Único – Fica autorizada aquelas que receberem o referido Selo a divulgação da certificação ora estabelecida em suas redes sociais, logomarcas e material publicitário para qualquer finalidade lícita.

Art. 7º –Caberá ao órgão concedente finalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para manutenção do Selo.

Parágrafo Único – Caracterizado o descumprimento de qualquer requisitos, o Selo será imediatamente revogado pelo órgão concedente, antes de expirar sua validade, devendo a escola também de forma imediata deixar de exibir e/ou divulgar o selo.

Art. 8º – Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, definindo, dentre outros critérios que se fizerem necessários, o órgão competente para concessão do selo.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.095, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
EDER JOFRE GUANDALINI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 11.634 de 19 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **EDER JOFRE GUANDALINI**, RG nº 10.122.809-0, titular do cargo efetivo de "Motorista de Ambulância", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.096, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
ELIANA APARECIDA MIATELLO PALMEIRA DE LIMA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.267 de 27 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANA APARECIDA MIATELLO PALMEIRA DE LIMA, RG nº 19.226.617-2, titular do cargo efetivo de "Professor II", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.097, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
EMERSON APARÍCIO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 11.397 de 14 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **EMERSON APARÍCIO**, RG nº 25.388.120-1, titular do cargo efetivo de "Eletricista", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.098, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
EXPEDITO SOARES JÚNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.433 de 01 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE**, a partir do dia 06 de julho de 2.024 e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) EXPEDITO SOARES JÚNIOR, RG nº 47.789.011-8, titular do cargo efetivo de "Guarda Cível Municipal – 3ª Classe", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.099, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
LUCIANO FERNANDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 11.931 de 24 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **LUCIANO FERNANDES**, RG nº 21.633.476-7, titular do cargo efetivo de "Fiscal de Obras", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.100, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
ORIVALDO BENEDITO DE LIMA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.579 de 03 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE**, a partir do dia 06 de julho de 2.024 e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **ORIVALDO BENEDITO DE LIMA**, RG nº 20.718.942, titular do cargo efetivo de "Contínuo", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.101, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.210 de 27 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE**, a partir do dia 06 de julho de 2.024 e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLI**, RG nº 25.160.500-0, titular do cargo efetivo de "Médico Ortopedista", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.102, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
SILVIA HELENA BERGA DE CARVALHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.631 de 04 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE**, a partir do dia 06 de julho de 2.024 e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **SILVIA HELENA BERGA DE CARVALHO**, RG nº 19.334.278-9, titular do cargo efetivo de "Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.103, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
RAFAEL LOURENÇO LEIVAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.512 de 02 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **RAFAEL LOURENÇO LEIVAS**, RG nº 30.440.728-8, titular do cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal – 3ª Classe", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.104, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
ODETE PERPÉTUA JACOMELLI MACHADO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.457 de 02 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **ODETE PERPÉTUA JACOMELLI MACHADO**, RG nº 25.128.106-1, titular do cargo efetivo de "Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.105, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
RUDINEI MENDES DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.457 de 02 de julho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) RUDINEI MENDES DOS SANTOS, RG nº 26.303.392-2, titular do cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal – 2ª Classe", devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.106, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
ILDA FERNANDES DEFENDI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.119 de 26 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **ILDA FERNANDES DEFENDI**, RG nº 22.830.464-7, ocupante da função de "Agente Comunitário de Saúde", no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L.T., devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.107, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
MARIA APARECIDA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.159 de 26 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, RG nº 16.217.263-1, ocupante da função de "Agente Comunitário de Saúde", no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L.T., devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.108, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)
VAGDA CRISTINA FÉLIX DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.118 de 26 de junho de 2.024 e, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, a partir do dia 06 de julho de 2.024** e sem prejuízo dos vencimentos, 03 (três) meses de afastamento ao (a) servidor (a) VAGDA CRISTINA FÉLIX DA SILVA, RG nº 18.880.589, ocupante da função de "Agente Comunitário de Saúde", no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L.T., devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



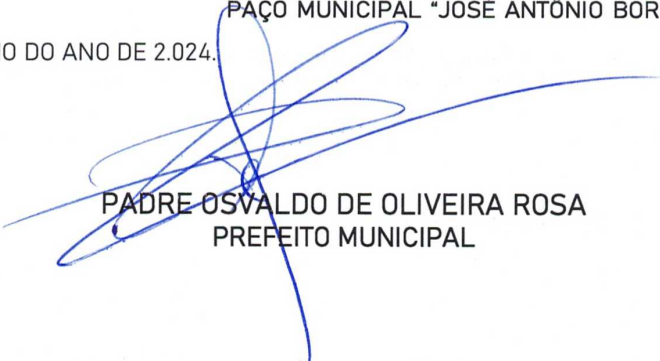
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.109, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
BORGES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.038 de 25 de junho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 05/06 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **CARLA PATRICIA DOS SANTOS BORGES**, RG nº 27.557.386-2, titular do cargo efetivo de "Professor I", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia 06/10/2024, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.110, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) DJALMA MONTEIRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.020 de 25 de junho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 04/05 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **DJALMA MONTEIRO**, RG nº 23.745.897-4, titular do cargo efetivo de "Professor Recreacionista", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, **a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia 06/10/2024**, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.111, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) GISLAINE APARECIDA
BARBOSA CORREA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.054 de 25 de junho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 04/05 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **GISLAINE APARECIDA BARBOSA CORREA**, RG nº 43.400.236-7, titular do cargo efetivo de "Professor I", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, **a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia 06/10/2024**, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.112, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) JOSÉ LEONARDO MOURA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.080 de 25 de junho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 06/07 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **JOSÉ LEONARDO MOURA**, RG nº 44.270.078-7, titular do cargo efetivo de "Professor Recreacionista", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia **06/10/2024**, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



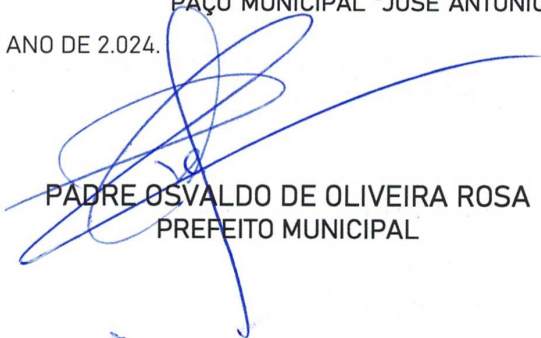
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.113, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) ROSIMEIRE MORÁBITO MORELI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.765 de 05 de julho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 05/06 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE MORÁBITO MORELI**, RG nº 20.963.076-0, titular do cargo efetivo de "Professor I", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia 06/10/2024, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



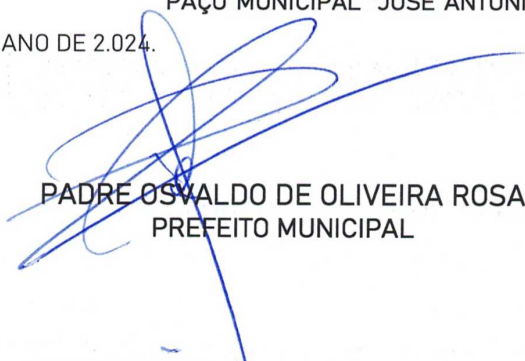
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.114, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**INFORMA FÉRIAS E CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR (A) SR. (A) SAMARA DE FARIA CARDOSO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.017 de 25 de junho de 2.024, conforme parecer jurídico nas folhas nº. 04/05 e Calendário Escolar, informa que o período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, estará em gozo de férias o (a) servidor (a) **SAMARA DE FARIA CARDOSO**, RG nº 46.689.795-9, titular do cargo efetivo de "Professor Berçarista", e ainda, com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1.990, **CONCEDE, AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos, a partir do dia 16 de julho de 2.024 até o dia 06/10/2024, devendo o (a) mesmo (a) juntar ao processo supra referido Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove sua efetiva candidatura.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.115, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A), SR. (A)
DANIEL DOS SANTOS DE JESUS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 11.959, de 24 de junho de 2.024, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **DANIEL DOS SANTOS DE JESUS**, RG nº. 52.119.645-0, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 01 de julho de 2.024.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.116, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **IVANA MARA SARAVALLI DESTRI**, RG nº 15.630.557-4 e CPF nº 065.388.108-88, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"37º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social"**, Nível **"VI"**, com a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da Lei Complementar nº 031/1996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.117, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) **FERNANDA MARIA DE GODOY**, RG nº 27.709.596-7 e CPF nº 256.019.928-94, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em **"26º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.118, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **NATHÁLIA HERNANDES**, RG nº 43.519.264-4 e CPF nº 337.209.038-18, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em **"27º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.119, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARCELA SOUSA SOARES**, RG nº 39.941.647-X e CPF nº 465.146.428-96, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2023, classificado (a) em **"28"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.120, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) ROSA MARIA LEÃO,
À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE
CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado, por meio do Processo Protocolado sob nº 12.617, de 03 de julho de 2.024, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) Sr. (a) **ROSA MARIA LEÃO**, RG nº 12.403.405, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimento e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto aquele Órgão Público, até dia 01 de Julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.121, DE 17 DE JULHO DE 2.024

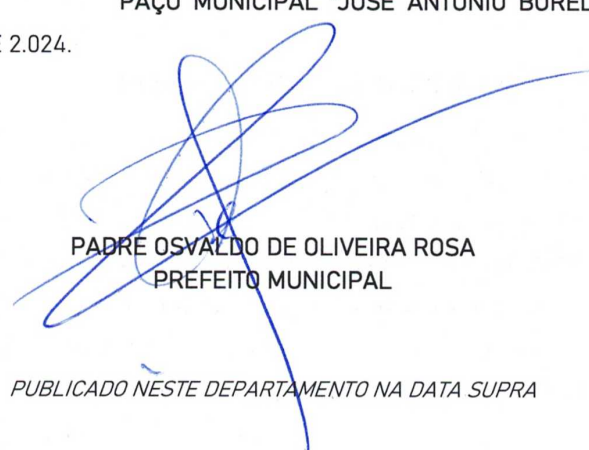
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) GIANE DE CÁSSIA SANCHES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 11.160, de 11 de junho de 2.024, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 16 de julho de 2.024, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **GIANE DE CÁSSIA SANCHES**, RG nº 22.072.410, no cargo efetivo de "Caixa", com 32 (trinta e dois) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 329/2.024, expedida em 18 de junho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

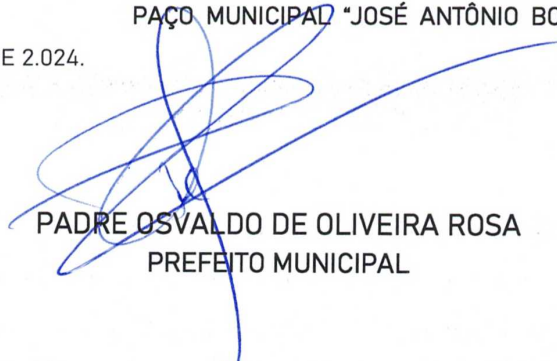
PORTARIA Nº 61.122, DE 17 DE JULHO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) AMANDA MAYUMI HAMA GONÇALVES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.900, de 11 de julho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 10 de julho de 2.024, o(a) funcionário(a) Sr. (a) AMANDA MAYUMI HAMA GONÇALVES, RG nº 45.012.312-1, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 58.322, de 11 de janeiro de 2.019.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 10 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.123, DE 17 DE JULHO DE 2.024.

DESIGNA FUNCIONÁRIO (A) ANDREA BUENO PARA ENCARREGADO DE EVENTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao ofício protocolado sob nº 12.902, de 11 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de julho de 2024, o (a) senhor (a) **ANDREA BUENO**, RG nº 20.271.666-1, para a Função Gratificada de "Encarregado de Eventos", junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.124, DE 19 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **EOGLEIDE APARECIDA VALENTINI MARQUES**, RG nº 15.624.511-5 e CPF nº 076.539.558-43, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"20º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.125, DE 19 DE JULHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS**, RG nº 47.127.730-7 e CPF nº 394.412.438-33, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"22º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46**, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.126, DE 19 DE JULHO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) DÉBORA MATHEUS MARTINS, RG nº 42.578.989-5 e CPF nº 322.746.288-58, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "23º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.127, DE 19 DE JULHO DE 2.024

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO E BENEFÍCIO
FUNCIONAL, SR. LEONARDO XAVIER FERRAZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 10 de julho de 2.024, o (a) senhor (a) LEONARDO XAVIER FERRAZ, RG nº 34.874.624-6, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Registro, Cadastro e Benefício Funcional", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 60.205, de 05 de agosto de 2.022.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 10 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.128, DE 19 DE JULHO DE 2024

**NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO, SR.
LEONARDO XAVIER FERRAZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 10 de julho de 2024, o (a) senhor (a) LEONARDO XAVIER FERRAZ, RG nº 34.874.624-6, para ocupar o cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Pagamento".

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 10 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no **dia 25 de julho, quinta-feira, das 14h30 às 16h30**, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1- Leitura da ata anterior;
- 2 - Organização da mesa diretora, eleição para novos integrantes;
- 3 - Resposta dos ofícios enviados;
- 3 - Casamento coletivo realizado;
- 5 - Semana da diversidade;
- 6 - Outros informes;

Atenciosamente,

LETICIA DELGADO DE ROLVARE
Vice-presidente

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 05338/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA CARRO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/07/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA MERCOSUL PARA: VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART VEÍCULO ALOCADO NA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERÊNCIA .

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	PAR DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE SMART	PR	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A placa será colocada combinado com o fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: REGINALDO JOSÉ AMBRÓZIO

Matricula:10969

CARGO: CHEFE DE PRAÇAS E JARDINS

EMAIL: meioambiente@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO:SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco

Matarazzo, 01 – CEP 15800-031

Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05338/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



Licitações e Contratos

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/10966

CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE E CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS.

VALOR: R\$ 41.570,52 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina, carne bobina em cubos, almôndega de carne, carne suína e filé de tilápia, para merenda escolar da rede municipal de ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP (Ref. ao lote 10)	R\$ 38.681,72
CCF NUTRI EIRELI ME (Ref. ao lote 09)	R\$ 126.880,00
34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (Ref. aos lotes 01, 02, 04, 05 e 06)	R\$ 1.274.307,24
FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA (Ref. ao lote 07)	R\$ 738.268,65
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Ref. ao lote 03)	R\$ 47.401,20
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL EIRELI (Ref. aos 08, 11 e 12)	R\$ 581.524,30
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP (Ref. ao lote 13 e 14)	R\$ 597.868,20

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 - Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas do tipo blackout para serem utilizadas em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (REF. AO ITEM: 01)	R\$ 36.450,00
GZB ZONTA LTDA (REF. AO ITEM 02)	R\$ 35.108,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6089/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA CONSUL 10 KG, PATRIMÔNIO 075387 DA EMEI ANGELO CARANA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 25/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de JULHO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA CONSUL 10 KG, PATRIMÔNIO 075387 DA EMEI ANGELO CARANA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA CONSUL 10KG, PATRIMÔNIO 075387. Defeito relatado: O BOTÃO DE LIGA E DESLIGA NÃO FUNCIONA	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. ANGELO CARANA - Rua Cristais, 163 – Angelo Carana – CATANDUVA – SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de JULHO de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6089/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2024.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6103/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO: 072396, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFÊRENCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 25/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Julho de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO: 072396, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFÊRENCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em 01 (um) Freezer da Marca Metalfrio, Defeito relatado: Troca da dobradiça da porta.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF Cel José Pedro D'Motta, situada à Rua Jaçanã, 215 – Jd Imperial

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de Julho de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6103/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	182.660.000,00	99.219.740,20	TOTAL (25%)	120.315.000,00	58.999.668,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	122.600.000,00	47.862.906,68			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	176.000.000,00	88.916.028,00			
TOTAL	481.260.000,00	235.998.674,88			
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.720.000,00	27.360.056,74			
RECEITA LÍQUIDA	423.540.000,00	208.638.618,14			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	157.661.735,00	32,76	89.328.855,63	37,85	75.877.028,94	32,15	69.607.179,30	29,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	67.683.735,00	14,06	24.896.585,19	10,55	18.402.725,60	7,80	16.693.294,49	7,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	32.258.000,00	6,70	37.072.213,70	15,71	30.114.246,60	12,76	25.553.828,07	10,83
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.720.000,00	11,99	27.360.056,74	11,59	27.360.056,74	11,59	27.360.056,74	11,59
DEDUÇÕES								
TOTAL			30.948,28	0,01	30.948,28	0,01	30.948,28	0,01
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			30.948,28	0,01	30.948,28	0,01	30.948,28	0,01
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			89.297.907,35	37,84	75.846.080,66	32,14	69.576.231,02	29,48
EDUCAÇÃO INFANTIL			24.896.585,19	10,55	18.402.725,60	7,80	16.693.294,49	7,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			37.041.265,42	15,70	30.083.298,32	12,75	25.522.879,79	10,81
RETENÇÕES AO FUNDEB			27.360.056,74	11,59	27.360.056,74	11,59	27.360.056,74	11,59

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Educação

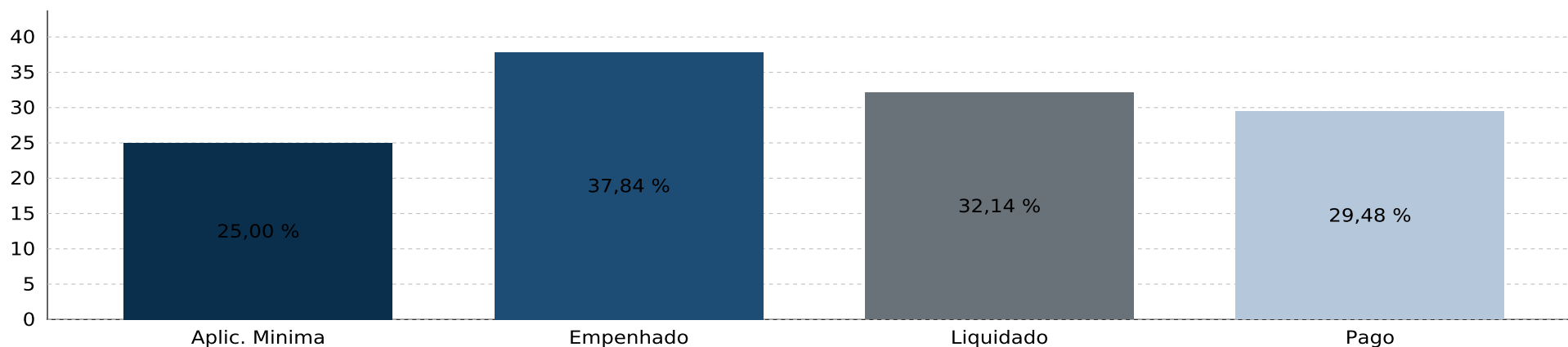
Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**235.998.674,88****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%****58.999.668,72**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	61.937.850,61		48.486.023,92		42.216.174,28	
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.360.056,74		27.360.056,74		27.360.056,74	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	89.297.907,35	37,84	75.846.080,66	32,14	69.576.231,02	29,48

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	102.916.735,00	99.941.735,00	61.968.798,89	48.516.972,20	42.247.122,56
122 - Administração Geral	22.469.735,00	22.839.735,00	12.385.839,90	9.937.266,31	8.640.443,88
1 - Recursos Próprios	20.041.000,00	20.411.000,00	12.385.839,90	9.937.266,31	8.640.443,88
2200000 -	20.041.000,00	20.411.000,00	12.385.839,90	9.937.266,31	8.640.443,88
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.041.000,00	20.411.000,00	12.385.839,90	9.937.266,31	8.640.443,88
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00	2.700.000,00	1.248.734,40	1.248.734,40	1.061.142,59
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	158.000,00	40.996,67	40.996,67	35.079,42
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	50.000,00	49.952,26	49.952,26	37.108,33
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	329.000,00	329.000,00	146.895,08	146.895,08	119.926,52
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	18.043,77	18.043,77	18.043,77
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	31.000,00	30.911,99	16.233,26	16.233,26
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000.000,00	2.650.000,00	1.295.945,74	1.295.945,74	1.094.988,65
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.190.000,00	4.210.000,00	4.209.200,59	2.026.640,03	1.959.988,64
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	450.000,00	451.000,00	450.212,33	223.986,18	223.986,18
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000.000,00	9.660.000,00	4.866.040,73	4.866.040,73	4.070.776,13
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	3.798,19	3.798,19	3.170,39
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	25.108,15	0,00	0,00
4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	2.428.735,00	2.428.735,00	0,00	0,00	0,00
1100000 -	2.428.735,00	2.428.735,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	2.428.735,00	2.428.735,00	0,00	0,00	0,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.195,00	5.195,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.580.750,00	1.580.750,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.160,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	255.965,00	255.965,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	83.100,00	83.100,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	103.860,00	103.860,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.190,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.020,00	135.020,00	0,00	0,00	0,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	207.720,00	207.720,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.775,00	20.775,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	31.573.000,00	32.258.000,00	24.686.373,80	20.176.980,29	16.913.384,19
1 - Recursos Próprios	31.573.000,00	32.258.000,00	24.686.373,80	20.176.980,29	16.913.384,19
1100000 -	953.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
1100000 - GERAL	953.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2200000 -	30.620.000,00	31.365.000,00	24.686.373,80	20.176.980,29	16.913.384,19
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.620.000,00	31.365.000,00	24.686.373,80	20.176.980,29	16.913.384,19
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.300.000,00	9.300.000,00	6.363.896,82	6.363.896,82	4.162.323,44
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.620.000,00	1.081.000,00	395.783,55	395.783,55	299.933,67
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	350.000,00	204.822,08	204.822,08	167.505,87
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.286.000,00	2.280.000,00	1.393.427,69	1.393.427,69	1.013.954,94
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00	1.150.000,00	850.416,65	557.500,02	557.500,02
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00	60.000,00	13.687,08	13.687,08	13.687,08
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.510.000,00	2.610.000,00	2.360.488,23	1.575.721,33	1.569.899,63
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.750.000,00	6.734.000,00	5.740.391,87	2.849.341,81	2.310.559,63
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00	7.706.000,00	7.285.395,94	6.750.036,02	6.750.036,02
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00	81.000,00	78.063,89	72.763,89	67.983,89
365 - Educação Infantil	48.874.000,00	44.844.000,00	24.896.585,19	18.402.725,60	16.693.294,49
1 - Recursos Próprios	48.874.000,00	44.844.000,00	24.896.585,19	18.402.725,60	16.693.294,49
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	32.237.000,00	30.997.000,00	20.335.651,18	14.597.966,33	13.244.615,61
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000.000,00	8.500.000,00	3.919.678,33	3.919.678,33	3.663.744,99
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00	1.081.000,00	300.602,16	300.602,16	253.837,93
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	30.295,91	30.295,91	26.550,34
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.500.000,00	3.725.000,00	2.003.934,30	2.003.934,30	1.493.558,95
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00	50.000,00	19.269,50	19.269,50	19.269,50
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00	286.541,05	264.852,11	262.002,11
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000.000,00	8.000.000,00	4.901.232,12	2.927.246,42	2.399.849,19
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.436.000,00	8.890.000,00	8.781.483,77	5.061.723,22	5.061.723,22
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	92.614,04	70.364,38	64.079,38
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	16.637.000,00	13.847.000,00	4.560.934,01	3.804.759,27	3.448.678,88



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000.000,00	7.000.000,00	1.962.739,66	1.962.739,66	1.926.431,40
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	175.868,72	175.868,72	130.846,98
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	4.270,50	4.270,50	2.865,18
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.916.000,00	2.416.000,00	559.157,55	559.157,55	477.044,98
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	5.098,50	5.098,50	5.098,50
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	210.000,00	20.240,36	10.307,30	10.307,30
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.824.323,30	1.078.081,62	886.849,12
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	9.235,42	9.235,42	9.235,42
TOTAL	102.916.735,00	99.941.735,00	61.968.798,89	48.516.972,20	42.247.122,56

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período			
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	77.500.000,00	39.916.832,40	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	57.720.000,00	27.360.056,74			
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	500.000,00	177.882,82						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	78.000.000,00	40.094.715,22						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções			
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	78.000.000,00	40.094.715,22		39.916.832,40	27.360.056,74			
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	54.600.000,00	28.066.300,65						
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)					
			12.556.775,66					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	87.459.000,00	112,12	40.363.232,77	100,67	40.072.620,94	99,94	34.093.699,92	85,03
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	77.418.776,37	99,25	39.782.009,14	99,22	39.782.009,14	99,22	33.803.088,12	84,31
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	10.040.223,63	12,87	581.223,63	1,45	290.611,80	0,72	290.611,80	0,72
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			40.363.232,77	100,67	40.072.620,94	99,94	34.093.699,92	85,03
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			39.782.009,14	99,22	39.782.009,14	99,22	33.803.088,12	84,31
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			581.223,63	1,45	290.611,80	0,72	290.611,80	0,72



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

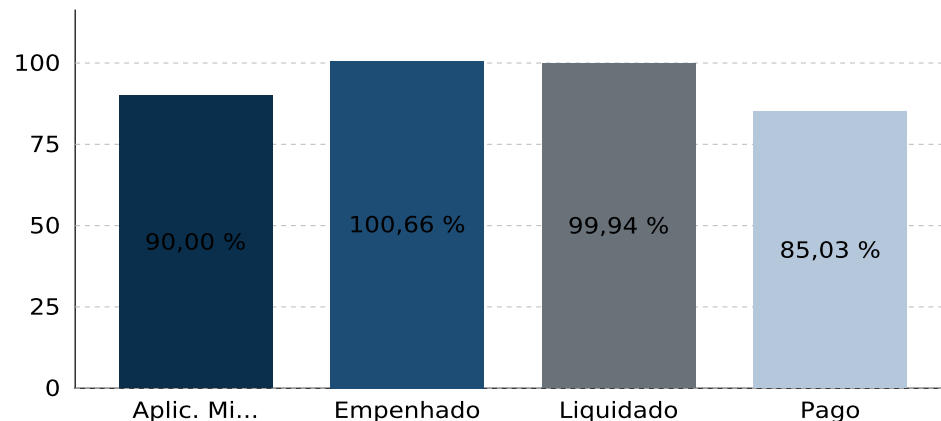
Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Entidade: Consolidado

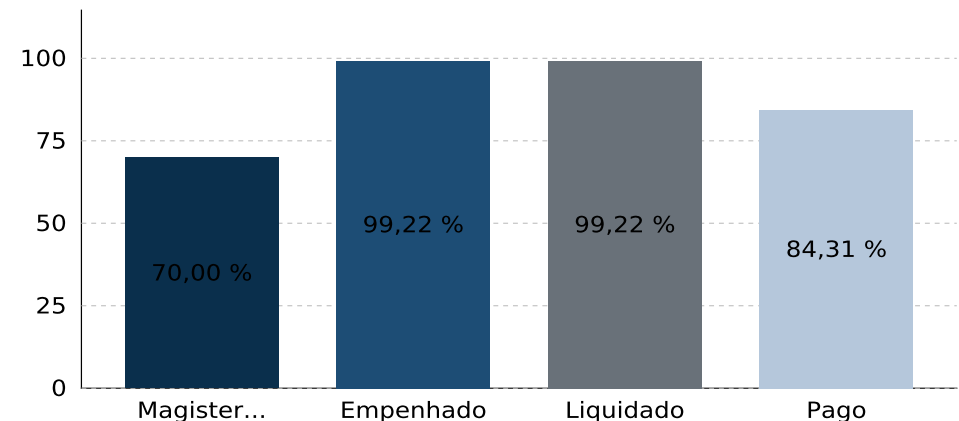
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	40.094.715,22
APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - exceto Complemento da União	28.066.300,65
APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO - exceto Complemento da União	36.085.243,70

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	39.782.009,14	99,22	39.782.009,14	99,22	33.803.088,12	84,31
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	581.223,63	1,45	290.611,80	0,72	290.611,80	0,72
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)	40.363.232,77	100,66	40.072.620,94	99,94	34.093.699,92	85,03

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	87.459.000,00	87.459.000,00	40.363.232,77	40.072.620,94	34.093.699,92
122 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
2 - Recursos Estaduais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	37.525.000,00	37.169.776,37	11.673.301,70	11.673.301,70	10.914.856,22
2 - Recursos Estaduais	32.410.000,00	32.054.776,37	11.673.301,70	11.673.301,70	10.914.856,22
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	30.400.000,00	30.054.776,37	11.673.301,70	11.673.301,70	10.914.856,22
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.400.000,00	28.054.776,37	10.477.403,54	10.477.403,54	9.763.344,74
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	600.000,00	267.782,36	267.782,36	223.395,68
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	400.000,00	400.000,00	128.154,02	128.154,02	128.154,02
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000.000,00	1.000.000,00	799.961,78	799.961,78	799.961,78
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.118.000,00	4.118.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	49.358.000,00	49.702.000,00	28.108.707,44	28.108.707,44	22.888.231,90
2 - Recursos Estaduais	47.158.000,00	47.502.000,00	28.108.707,44	28.108.707,44	22.888.231,90
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	31.120.000,00	31.464.000,00	18.896.172,23	18.896.172,23	15.507.433,81
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.720.000,00	29.720.000,00	17.610.757,64	17.610.757,64	14.298.921,17
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	400.000,00	289.528,69	289.528,69	212.626,74



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000.000,00	1.344.000,00	995.885,90	995.885,90	995.885,90
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	15.900.000,00	15.900.000,00	9.212.535,21	9.212.535,21	7.380.798,09
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500.000,00	14.500.000,00	8.235.424,03	8.235.424,03	6.580.883,70
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	400.000,00	109.459,19	109.459,19	93.516,46
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000.000,00	1.000.000,00	867.651,99	867.651,99	706.397,93
5 - Recursos Federais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	570.000,00	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80
2 - Recursos Estaduais	570.000,00	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	570.000,00	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000,00	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80
TOTAL	87.459.000,00	87.459.000,00	40.363.232,77	40.072.620,94	34.093.699,92

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	182.660.000,00	99.219.740,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.500.000,00	54.492.179,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.160.000,00	3.499.292,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000.000,00	27.481.843,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	13.746.424,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	298.600.000,00	136.778.934,68
2.1 - Cota-Parte FPM	122.500.000,00	47.834.237,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	112.500.000,00	47.834.237,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	49.464.599,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	343.703,69
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	28.669,32
2.5 - Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	39.107.724,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	481.260.000,00	235.998.674,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	57.720.000,00	27.360.056,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	62.595.000,00	31.643.881,78

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	78.000.000,00	40.094.715,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.000.000,00	40.094.715,22
6.1.1 - Principal	77.500.000,00	39.916.832,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	177.882,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.780.000,00	12.556.775,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	40.094.715,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	78.000.000,00	40.363.232,77	40.072.620,94	34.093.699,92	290.611,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.418.776,37	39.782.009,14	39.782.009,14	33.803.088,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	47.364.000,00	28.108.707,44	28.108.707,44	22.888.231,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	30.054.776,37	11.673.301,70	11.673.301,70	10.914.856,22	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80	290.611,83
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	581.223,63	581.223,63	290.611,80	290.611,80	290.611,83
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.363.232,77	40.072.620,94	34.093.699,92	290.611,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.363.232,77	40.072.620,94	34.093.699,92	290.611,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.782.009,14	39.782.009,14	33.803.088,12	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.066.300,65	39.782.009,14	39.782.009,14	99,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.009.471,52	22.094,28	22.094,28	0,00	0,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.902.454,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.902.454,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	97.513.000,00	61.968.798,89	48.516.972,20	42.247.122,56	13.451.826,69
20.1 - Educação Infantil	44.844.000,00	24.896.585,19	18.402.725,60	16.693.294,49	6.493.859,59
20.2 - Ensino Fundamental	32.258.000,00	24.686.373,80	20.176.980,29	16.913.384,19	4.509.393,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	20.411.000,00	12.385.839,90	9.937.266,31	8.640.443,88	2.448.573,59
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	174.620.000,00	102.332.031,66	88.589.593,14	76.340.822,48	13.742.438,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	92.208.000,00	53.005.292,63	46.511.433,04	39.581.526,39	6.493.859,59
21.1.1 - Creche	62.461.000,00	39.231.823,41	33.494.138,56	28.752.049,42	5.737.684,85
21.1.2 - Pré-escola	29.747.000,00	13.773.469,22	13.017.294,48	10.829.476,97	756.174,74
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	82.412.000,00	49.326.739,03	42.078.160,10	36.759.296,09	7.248.578,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	48.516.972,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.360.056,74
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	33.180,54
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	75.843.848,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	58.999.668,72	75.843.848,40	32,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.541.012,64	3.794.786,05	8.024.999,30	33.180,54	482.832,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.283.835,63	3.794.786,05	7.767.822,29	33.180,54	482.832,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	257.177,01	0,00	257.177,01	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.760.000,00	5.613.418,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.320.000,00	4.660.873,40
31.1.1 - Salário-Educação	11.000.000,00	3.425.606,58
31.1.2 - PDDE	0,00	1.800,00
31.1.3 - PNAE	2.000.000,00	931.694,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	7.176,81
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	294.596,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.140.000,00	921.597,18
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	30.948,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.579.589,41	11.669.416,33	8.518.954,07	7.965.597,39	3.150.462,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.338.000,00	635.726,21	585.946,61	577.458,76	49.779,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.008.000,00	4.374.580,38	2.368.622,07	2.305.399,81	2.005.958,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	5.225.589,41	2.235.441,39	1.977.152,61	1.556.130,48	258.288,78
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	9.008.000,00	4.423.668,35	3.587.232,78	3.526.608,34	836.435,57

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	201.669.869,41	115.474.298,20	98.301.637,32	85.263.450,86	17.172.660,88
33.1 - Despesas Correntes	183.538.775,00	98.429.331,48	85.796.761,94	72.772.387,38	12.632.569,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	123.272.476,37	60.943.655,28	60.943.655,28	50.402.539,35	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	60.266.298,63	37.485.676,20	24.853.106,66	22.369.848,03	12.632.569,54
33.2 - Despesas de Capital	18.131.094,41	17.044.966,72	12.504.875,38	12.491.063,48	4.540.091,34
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	18.131.094,41	17.044.966,72	12.504.875,38	12.491.063,48	4.540.091,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	257.177,01	1.533.533,64
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.094.715,22	3.425.606,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.350.876,93	5.038.125,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.001.015,30	-78.985,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.001.015,30	-78.985,21

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9064655 - RUA MARILIA, 498IGREJA SAO FRANCISCO

29766 - RUA BAURU, 105

29777 - RUA BAURU, 151

29731 - RUA BAURU, 255fundos

29733 - RUA BAURU, 265

29738 - RUA BAURU, 295

29955 - RUA JUNDIAI, 65

29878 - RUA JUNDIAI, 143

29881 - RUA JUNDIAI, 158

29888 - RUA JUNDIAI, 298

9054437 - RUA JUNDIAI, 313FUNDOS

29893 - RUA JUNDIAI, 343

29900 - RUA JUNDIAI, 416

9052012 - RUA JUNDIAI, 445FUNDOS

29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS

29959 - RUA JUNDIAI, 560

29943 - RUA JUNDIAI, 630

9041248 - RUA JUNDIAI, 670

29919 - RUA JUNDIAI, 683

29968 - RUA JUNDIAI, 878

29928 - RUA JUNDIAI, 910

30026 - RUA MARILIA, 7

30113 - RUA MARILIA, 20

30034 - RUA MARILIA, 56

30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1

30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS

30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre

30054 - RUA MARILIA, 289293

30122 - RUA MARILIA, 404FUNDOS

30065 - RUA MARILIA, 415

30068 - RUA MARILIA, 426

30076 - RUA MARILIA, 515

30079 - RUA MARILIA, 665

30085 - RUA MARILIA, 785

9060986 - RUA BIRIGUI, 953FUNDOS

29589 - RUA ARACATUBA, 160

589223 - RUA ARACATUBA, 569

29652 - RUA ARACATUBA, 626

29609 - RUA ARACATUBA, 660

29843 - RUA ARACATUBA, 711FUNDOS

29633 - RUA ARACATUBA, 743

29637 - RUA ARACATUBA, 807

29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS

29820 - RUA BAURU, 371CASA 2

29809 - RUA BAURU, 432

29837 - RUA BAURU, 447

29832 - RUA BAURU, 65

29718 - RUA BAURU, 148

29728 - RUA BAURU, 245

29732 - RUA BAURU, 264

29736 - RUA BAURU, 290

29741 - RUA BAURU, 348

9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV

12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)

29886 - RUA JUNDIAI, 283

29889 - RUA JUNDIAI, 308

29937 - RUA JUNDIAI, 321

29939 - RUA JUNDIAI, 377

29933 - RUA JUNDIAI, 445

29903 - RUA JUNDIAI, 481

29911 - RUA JUNDIAI, 530

29945 - RUA JUNDIAI, 610

29966 - RUA JUNDIAI, 660

38265 - RUA JUNDIAI, 680

29952 - RUA JUNDIAI, 743

29920 - RUA JUNDIAI, 888

9044977 - RUA MARILIA, 7DERIV 3

30127 - RUA MARILIA, 7

30033 - RUA MARILIA, 55

591283 - RUA MARILIA, 85DERIV/SUPERIOR

30124 - RUA MARILIA, 112FUNDOS

30040 - RUA MARILIA, 118

12705 - RUA MARILIA, 260

30114 - RUA MARILIA, 342

30088 - RUA MARILIA, 405

30089 - RUA MARILIA, 416

30095 - RUA MARILIA, 485

30105 - RUA MARILIA, 650

30102 - RUA MARILIA, 683

30092 - RUA MARILIA, 815

29661 - RUA ARACATUBA, 151

29590 - RUA ARACATUBA, 168

29605 - RUA ARACATUBA, 616

29607 - RUA ARACATUBA, 657

29648 - RUA ARACATUBA, 703

29697 - RUA ARACATUBA, 711

589335 - RUA ARACATUBA, 743fundos

29641 - RUA ARACATUBA, 875

29772 - RUA BAURU, 360

29744 - RUA BAURU, 371FRETE

29816 - RUA BAURU, 435

29752 - RUA BAURU, 473



29756 - RUA BAURU, 500	29760 - RUA BAURU, 630
29781 - RUA BAURU, 641	29784 - RUA BAURU, 664
29768 - RUA BAURU, 667	29773 - RUA BAURU, 711
29791 - RUA BAURU, 942	29798 - RUA BAURU, 962
29506 - RUA BIRIGUI, 50	29525 - RUA BIRIGUI, 70
591321 - RUA BIRIGUI, 98	29477 - RUA BIRIGUI, 100
29478 - RUA BIRIGUI, 103	29481 - RUA BIRIGUI, 123
31996 - RUA BIRIGUI, 133	29486 - RUA BIRIGUI, 183
9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183	29834 - RUA BIRIGUI, 422
29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS	29489 - RUA BIRIGUI, 482
29494 - RUA BIRIGUI, 531	29522 - RUA BIRIGUI, 734
9045524 - RUA BIRIGUI, 844	29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE
38231 - RUA BANDEIRANTES, 39	591144 - RUA BANDEIRANTES, 152
38206 - RUA BANDEIRANTES, 201	9042587 - RUA BANDEIRANTES, 230
9044064 - RUA BANDEIRANTES, 241	38245 - RUA BANDEIRANTES, 255
38180 - RUA CAPANEMA, 85	38171 - RUA CAPANEMA, 110
9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO	9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
29688 - RUA ANTONIO GIROL, 159FUNDOS	29682 - RUA ANTONIO GIROL, 159
34948 - RUA ANTONIO GIROL, 201ANT 209	29560 - RUA ANTONIO GIROL, 204
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
29577 - RUA ANTONIO GIROL, 236	29565 - RUA ANTONIO GIROL, 336AREA COMUM
9050020 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 12	9050023 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 21
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363	29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389
29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413	29421 - RUA ANTONIO GIROL, 424
29538 - RUA ANTONIO GIROL, 486	69396 - RUA ANTONIO GIROL, 499FUNDOS
29575 - RUA ANTONIO GIROL, 499	34956 - RUA ANTONIO GIROL, 561
29531 - RUA ANTONIO GIROL, 734FUNDOS	29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759	29528 - RUA ANTONIO GIROL, 769
29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO	9050539 - RUA ANTONIO GIROL, 929DERIV.2/COMERCIO
34943 - RUA ANTONIO GIROL, 942	34949 - RUA ANTONIO GIROL, 945
34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958	34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966
9043232 - RUA ANTONIO GIROL, 983COMERCIAL	9043234 - RUA ANTONIO GIROL, 989
32843 - RUA PENAPOLIS, 90	32839 - RUA PENAPOLIS, 100LIG. RUA BAURU
32814 - RUA PENAPOLIS, 229	32815 - RUA PENAPOLIS, 266
28986 - RUA PENAPOLIS, 386	32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	32813 - RUA PENAPOLIS, 444
32830 - RUA PENAPOLIS, 510	32832 - RUA PENAPOLIS, 582
32846 - RUA PENAPOLIS, 648	32853 - RUA PENAPOLIS, 877
49255 - RUA PENAPOLIS, 900LIG. OURO BRANCO	590670 - RUA PENAPOLIS, 946
65570 - RUA PENAPOLIS, 1087	32863 - RUA PENAPOLIS, 1115
33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115	33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA
33004 - RUA PITANGUEIRAS, 205	36505 - RUA PITANGUEIRAS, 215
33013 - RUA PITANGUEIRAS, 530	32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584
32986 - RUA PITANGUEIRAS, 840	9049708 - RUA PITANGUEIRAS, 1015PT B 2
9044088 - RUA PITANGUEIRAS, 1025CASA 2	9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
36658 - RUA ARAUCARIA, 221	36630 - RUA ARAUCARIA, 231
36775 - RUA ARAUCARIA, 311	39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36706 - RUA ARAUCARIA, 420	36812 - RUA ARAUCARIA, 478
36633 - RUA ARAUCARIA, 511	36848 - RUA ARAUCARIA, 521
49318 - RUA ARAUCARIA, 531	36820 - RUA ARAUCARIA, 552
36544 - RUA ARAUCARIA, 680	36591 - RUA ARAUCARIA, 715
36680 - RUA ARAUCARIA, 830	36621 - RUA ARAUCARIA, 840
65557 - RUA CIANORTE, 191	9044378 - RUA CIANORTE, 200
65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B	36528 - RUA CIANORTE, 320



589718 - RUA CIANORTE, 340	36659 - RUA CIANORTE, 400
36593 - RUA CIANORTE, 421	66073 - RUA CIANORTE, 501
49259 - RUA CIANORTE, 510	36672 - RUA CIANORTE, 520
39600 - RUA CIANORTE, 660	36773 - RUA PAULISTA, 390
36759 - RUA PAULISTA, 450	36850 - RUA PAULISTA, 489
587565 - RUA PAULISTA, 499	36767 - RUA PAULISTA, 530
36786 - RUA PAULISTA, 539	36530 - RUA PAULISTA, 599
589292 - RUA PAULISTA, 660	49325 - RUA PAULISTA, 720
9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE	36788 - RUA PAULISTA, 781
9047985 - RUA PAULISTA, 841	36654 - RUA PAULISTA, 860
49316 - RUA PAULISTA, 900	49380 - RUA PAULISTA, 921
36664 - RUA PAULISTA, 951	36541 - RUA PAULISTA, 981
9049535 - RUA PAULISTA, 1090CASA 1	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9041225 - RUA ESTANCIA, 341	36818 - RUA ESTANCIA, 345
36914 - RUA ESTANCIA, 410	36855 - RUA ESTANCIA, 460
36667 - RUA ESTANCIA, 495	39702 - RUA ESTANCIA, 550
36779 - RUA ESTANCIA, 569	36523 - RUA ESTANCIA, 580
36749 - RUA ESTANCIA, 711	36839 - RUA ESTANCIA, 870
36661 - RUA ESTANCIA, 975	36700 - RUA ESTANCIA, 1020
36666 - RUA ESTANCIA, 1040	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
9041992 - RUA PIRATINI, 43	36717 - RUA PIRATINI, 103
39584 - RUA PIRATINI, 180	49374 - RUA PIRATINI, 271
9043527 - RUA PIRATINI, 320	36647 - RUA PIRATINI, 410
36774 - RUA PIRATINI, 421	39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32
39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37	9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70
39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77	39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	39631 - RUA HUMBERTO GOZZO, 200
39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330	39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380
39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
49373 - RUA HUMBERTO GOZZO, 575	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	39616 - RUA HUMBERTO GOZZO, 700
65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725	39689 - RUA ARMANDO GULIM, 22
66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215	39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491
588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
49109 - RUA ARMANDO GULIM, 621	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	49014 - RUA OLAVIO SERPA, 55
39523 - RUA OLAVIO SERPA, 60	66037 - RUA OLAVIO SERPA, 110
39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220	66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270
39635 - RUA OLAVIO SERPA, 295	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
39627 - RUA OLAVIO SERPA, 343	590660 - RUA OLAVIO SERPA, 386
39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560	66146 - RUA OLAVIO SERPA, 570
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	39522 - RUA OLAVIO SERPA, 690
65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860	39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875
65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885	49725 - RUA TERRA NOVA, 155
65741 - RUA TERRA NOVA, 217	590397 - RUA TERRA NOVA, 220
50591 - RUA TERRA NOVA, 260	65649 - RUA TERRA NOVA, 365
589749 - RUA TERRA NOVA, 385	66021 - RUA TERRA NOVA, 499
39715 - RUA TERRA NOVA, 540	9052708 - AV DANIEL SOUBHIA, 1370PORTARIA
9052709 - AV DANIEL SOUBHIA, 1370SALAO SOCIAL	1252609 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 40
39513 - RUA LEVI TURIN, 105	1252616 - RUA MANACA DA SERRA, 19
1252626 - RUA MANACA DA SERRA, 32	1252623 - RUA MANACA DA SERRA, 59
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	1253375 - RUA DOS IPES, 24



49368 - RUA LEVI TURIN, 215	1252684 - RUA DOS IPES, 64
1252648 - RUA DOS IPES, 83	1252680 - RUA DOS IPES, 104
1252679 - RUA DOS IPES, 114	49171 - RUA SERRA AZUL, 16
1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44	1252634 - RUA ACACIA IMPERIAL, 53
1252656 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 32	1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52
39731 - RUA SERRA AZUL, 95	1252660 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 72
1252661 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 82	65657 - RUA SERRA AZUL, 143
66036 - RUA SERRA AZUL, 190	49335 - RUA SERRA AZUL, 220
65992 - RUA SERRA AZUL, 223	590444 - RUA SERRA AZUL, 233
9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
49329 - RUA SERRA AZUL, 403	9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS
589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51	66068 - RUA CAMPO GRANDE, 52
590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143	49291 - RUA CAMPO GRANDE, 151
49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153	49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277
587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400	49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420
587793 - RUA BELA FLOR, 105	39729 - RUA BELA FLOR, 120
49263 - RUA BELA FLOR, 145	9054502 - RUA BELA FLOR, 156POÇO
590096 - RUA BELA FLOR, 235	49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301
587418 - RUA BELA FLOR, 330	66014 - RUA BELA FLOR, 360
9041735 - RUA BELA FLOR, 378	49267 - RUA BELA FLOR, 398
49355 - RUA BELA FLOR, 425ANT 439	49242 - RUA BELA FLOR, 428
65734 - RUA BELA FLOR, 467	590498 - RUA OURO BRANCO, 59
590465 - RUA OURO BRANCO, 120	49238 - RUA OURO BRANCO, 149
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	590488 - RUA OURO BRANCO, 279
66126 - RUA OURO BRANCO, 319	49106 - RUA OURO BRANCO, 320
66111 - RUA OURO BRANCO, 466	49359 - RUA OURO BRANCO, 486
65720 - RUA OURO BRANCO, 690	590481 - RUA OURO BRANCO, 800
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591
49369 - RUA TERRA NOVA, 640	49353 - RUA TERRA NOVA, 670
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740	49187 - RUA TERRA NOVA, 800
65723 - RUA TERRA NOVA, 860	65650 - RUA TERRA NOVA, 865
49377 - RUA TERRA NOVA, 917	588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO
9061589 - RUA URUGUAIANA, 2157RAMAL 2 POLEG.	9062590 - RUA LOURDES FERMINO, 120
9062777 - RUA LOURDES FERMINO, 125	9064153 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 102
9064156 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 201	9064158 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 203
9064161 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 302	9064164 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 401
9064165 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 402	9064171 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 104
9064173 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 202	9064178 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 303
9064183 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 404	9064186 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 103
9064187 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 104	9064191 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 204
9064194 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 303	9064195 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 304
9064202 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 103	9064205 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 202
9064207 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 204	9064209 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 302
9064219 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 104	9064223 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 204
9064230 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 403	9064239 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 204
9064242 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 303	9064246 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 403
9064249 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 102	9064250 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 103
9064251 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 104	9064259 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 304
9064262 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 403	9064271 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 204
9064273 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 302	9064274 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 303
9064277 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 402	9064278 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 403
9064281 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 102	9064282 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 103
9064285 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 202	9064290 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 303
9064456 - RUA GUILHERME MONTONI DE ARO, 138	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 236, DE 19 DE JULHO DE 2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 41 a 49 do Decreto Municipal 8.544 de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendente de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como Agente de Contratações/Pregoeiros, os servidores abaixo relacionados:

EVERTON NUCCI FERNANDES

RG: **.*43.64*.*

CPF: **3.6**.*8-18

THIAGO DA SILVA BEDIN

RG: **.*99.59*.*

CPF: **0.7**.*8-08

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).



Art. 2º Designar membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
FERNANDA BORTOLOCI ROCCO RG: **.94.17*-* CPF: **2.3**.8-07	MEMBRO
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.99.59*-* CPF: **0.7**.8-08	MEMBRO
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: **3.6**.8-18	MEMBRO
LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO RG: **.39.09*-* CPF: **5.1**.8-21	MEMBRO
RANY AUGUSTA VIEIRA SPADA RG: **.37.88*-* CPF: **9.5**.8-88	MEMBRO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares que envolvam bens ou serviços especiais:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: **3.6**.8-18	MEMBRO
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.99.59*-* CPF: **0.7**.8-08	MEMBRO
TIAGO MAZONI RG: **.25.97*-* CPF: **0.7**.8-19	MEMBRO
FERNANDA BORTOLOCI ROCCO RG: **.94.17*-* CPF: **2.3**.8-07	MEMBRO



§1º. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

§2º. A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 (dois) membros.

Art. 4º Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas e inexigibilidades de licitação os servidores abaixo relacionados:

LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO RG: **.39.09*-* CPF: **5.1**.*8-21
RANY AUGUSTA VIEIRA SPADA RG: **.37.88*-* CPF: **9.5**.*8-88
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: **.43.64*-* CPF: **3.6**.*8-18
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: **.99.59*-* CPF: **0.7**.*8-08
FERNANDA BORTOLOCI ROCCO RG: **.94.17*-* CPF: **2.3**.*8-07

Art. 5º. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

Art. 7º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 125/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P13 (13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO UC1, UC2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 19 de julho de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 114/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC, EM DIVERSOS DIÂMETROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS CONSUMIDORES, SENDO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 22 de julho de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 115/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO GERADOR DA EEEB-8 NOVA CATANDUVA I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 22 de julho de 2024

Setor de Compras

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2893/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa GILBERTO LEITE PENTEADO - ME CNPJ: 04.663.942/0001-00 visando à SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DOS LIVROS DA DIVIDA ATIVA DO EXERCICIO DE 2023, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 22 de julho de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Errata**AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 19/07/2024 Ano XIX | Edição nº 2612 | PÁGINA 40.

ONDE-SE-LÊ:

COTAÇÃO Nº 3203/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:

COTAÇÃO Nº 124/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, SOLICITAMOS A REPUBLICAÇÃO ABAIXO:

COTAÇÃO Nº 124/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PANFLETOS DE 20 CM X 10 CM DE LARGURA, SEPARADOS EM BLOCOS DE 100 UNIDADES, PARA SEREM COLOCADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PELOS LEITURISTAS, ONDE NÃO É POSSÍVEL OU TEM DIFICULDADE DE ACESSO À LEITURA DO HIDRÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 19 de julho de 2024

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2242/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000023

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 2242/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.786.929/0001-30, localizada no endereço Estrada da Bonanza – Capela de São Pedro – Vargem Grande Paulista - SP, CEP 06730-000, neste ato representada por **MURILO FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG n.º **.839.9**-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.039.44*.-**, residente na Rua Jequitibá nº ***, Santa Adélia, Vargem Grande Paulista - SP, CEP 06730-***; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** divididos entre materiais e serviços, com previsão máxima de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem gastos com materiais e **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a serem gastos com serviços.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO
1	MATERIAIS	30.000,00 *
2	SERVIÇOS	120.000,00 *
DESCONTO OFERTADO		38,65% **

* Valores máximos a serem gastos com materiais e serviços durante a vigência da ata de registro, esses valores não sofrem redução pelo desconto ofertado.

** O Desconto ofertado já aplicado aos preços unitários discriminados na Planilha Orçamentária (conforme abaixo).

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA				
ITEM 1 MOTOR TRIFÁSICO 4 CV – TENSÕES 220/380/440/760V – 4 PÓLOS – CARCAÇA L100L				
PEÇAS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA L100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
1.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 40,06
1.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 86,99
1.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	R\$ 24,29
1.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	R\$ 20,38
1.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 70,28
1.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	R\$ 153,88
1.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	R\$ 44,02
1.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	R\$ 9,39
1.9	1	11424374	CARCAÇA	R\$ 304,17
1.10	1	10017079	KIT EIXO	R\$ 121,71
1.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	R\$ 2,06
1.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,06
1.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	R\$ 27,68
1.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	R\$ 33,67
1.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 63,87
SERVIÇOS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA L100L				
1.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 58,28
1.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 177,89
1.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 584,40
1.19	1		JATEAMENTO	R\$ 105,03
1.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 100,31
1.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 92,28
1.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 121,90
1.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 175,03
1.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 213,66
1.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 44,48
1.26	1		PINTURA	R\$ 25,48
ITEM 2 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
2.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 40,06
2.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 86,99
2.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	R\$ 25,30
2.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	R\$ 20,38
2.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 70,28
2.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	R\$ 153,88
2.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	R\$ 44,02



2.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	R\$ 9,39
2.9	1	11424374	CARCAÇA	R\$ 304,17
2.10	1	10017079	KIT EIXO	R\$ 121,71
2.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	R\$ 2,06
2.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,06
2.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	R\$ 27,68
2.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	R\$ 33,67
2.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 63,87
SERVIÇOS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
2.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 61,04
2.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 179,45
2.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 603,01
2.19	1		JATEAMENTO	R\$ 105,03
2.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 100,31
2.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 111,56
2.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 127,39
2.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 175,03
2.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 213,66
2.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 45,86
2.26	1		PINTURA	R\$ 26,55
ITEM 3 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
3.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 40,06
3.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 86,99
3.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	R\$ 25,30
3.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	R\$ 20,38
3.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 70,28
3.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	R\$ 153,88
3.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	R\$ 44,02
3.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	R\$ 9,39
3.9	1	11424374	CARCAÇA	R\$ 304,17
3.10	1	10017079	KIT EIXO	R\$ 121,71
3.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	R\$ 2,06
3.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,06
3.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	R\$ 27,68
3.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	R\$ 35,55
3.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 63,87
SERVIÇOS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
3.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 61,04
3.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 189,75
3.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 613,27
3.19	1		JATEAMENTO	R\$ 105,03
3.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 100,31
3.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 93,01
3.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 127,39
3.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 175,03
3.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 213,66
3.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 45,86
3.26	1		PINTURA	R\$ 26,55
ITEM 4 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 112M				
PEÇAS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 112M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
4.1	1	11584302	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 57,12
4.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 102,14
4.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	R\$ 24,75
4.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	R\$ 35,02
4.5	1	11334281	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 101,95



4.6	1	11337219	TAMPA TRASEIRA	R\$ 173,37
4.7	1	10946908	TAMPA DEFLETORA	R\$ 44,49
4.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	R\$ 10,60
4.9	1	11424375	CARCAÇA	R\$ 430,43
4.10	1	13462531	KIT EIXO	R\$ 391,74
4.11	1	13960079	V' RING DIANTEIRO	R\$ 2,47
4.12	1	13960043	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,17
4.13	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	R\$ 41,28
4.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	R\$ 33,67
4.15	3	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 63,87
SERVIÇOS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 112M				
4.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 64,08
4.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 253,02
4.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 842,72
4.19	1		JATEAMENTO	R\$ 123,12
4.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 129,18
4.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 111,51
4.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 136,38
4.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 189,23
4.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 244,87
4.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 47,38
4.26	1		PINTURA	R\$ 32,96
ITEM 5 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
PEÇAS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
5.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 66,98
5.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 107,35
5.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	R\$ 24,75
5.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	R\$ 32,78
5.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 123,90
5.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	R\$ 120,30
5.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	R\$ 49,26
5.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	R\$ 10,60
5.9	1	11424381	CARCAÇA	R\$ 673,03
5.10	1	10017082	KIT EIXO	R\$ 371,81
5.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	R\$ 3,09
5.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,47
5.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	R\$ 75,66
5.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	R\$ 41,28
5.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 69,44
SERVIÇOS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
5.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 96,02
5.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 356,33
5.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 1.109,12
5.19	1		JATEAMENTO	R\$ 151,17
5.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 147,13
5.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 152,55
5.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 146,34
5.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 207,20
5.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 388,36
5.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 80,56
5.26	1		PINTURA	R\$ 37,33
ITEM 6 - MOTOR TRIFÁSICO 10 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
PEÇAS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
6.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 64,17
6.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 107,35
6.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	R\$ 24,75



6.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	R\$ 32,78
6.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 123,90
6.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	R\$ 120,30
6.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	R\$ 49,26
6.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	R\$ 10,60
6.9	1	11424380	CARCAÇA	R\$ 642,10
6.10	1	11771173	KIT EIXO	R\$ 311,35
6.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	R\$ 3,09
6.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,47
6.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	R\$ 75,66
6.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	R\$ 41,28
6.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 64,17
SERVIÇOS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
6.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 99,77
6.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 356,33
6.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 991,35
6.19	1		JATEAMENTO	R\$ 151,17
6.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 170,15
6.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 171,77
6.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 146,34
6.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 194,55
6.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 396,49
6.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 80,56
6.26	1		PINTURA	R\$ 35,64
ITEM 7 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
PEÇAS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
7.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	R\$ 64,17
7.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 107,35
7.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	R\$ 24,75
7.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	R\$ 32,78
7.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 123,90
7.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	R\$ 120,30
7.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	R\$ 49,26
7.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	R\$ 10,60
7.9	1	11424381	CARCAÇA	R\$ 673,03
7.10	1	11777332	KIT EIXO	R\$ 378,38
7.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	R\$ 3,09
7.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	R\$ 2,47
7.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	R\$ 75,66
7.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	R\$ 41,28
7.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 64,17
SERVIÇOS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
7.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 105,62
7.17	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 396,83
7.18	1		REBOBINAMENTO	R\$ 1.207,82
7.19	1		JATEAMENTO	R\$ 151,17
7.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 172,71
7.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 161,84
7.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 147,70
7.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 238,34
7.24	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 417,03
7.25	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 85,36
7.26	1		PINTURA	R\$ 41,06
ITEM 8 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
8.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 65,08



8.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 77,22
8.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 171,90
8.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	R\$ 29,36
8.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	R\$ 46,80
8.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 309,10
8.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	R\$ 239,76
8.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	R\$ 147,41
8.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	R\$ 20,06
8.10	1	11424386	CARCAÇA	R\$ 1.041,74
8.11	1	10017083	KIT EIXO	R\$ 466,93
8.12	1	13960082	V° RING DIANTEIRO	R\$ 3,13
8.13	1	13960082	V° RING TRASEIRO	R\$ 3,13
8.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	R\$ 90,85
8.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	R\$ 62,44
8.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 64,17
SERVIÇOS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
8.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 152,05
8.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 527,47
8.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 1.842,25
8.20	1		JATEAMENTO	R\$ 210,19
8.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 236,18
8.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 183,16
8.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 156,16
8.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 270,31
8.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 515,14
8.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 122,04
8.27	1		PINTURA	R\$ 51,80
ITEM 9 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vir. Unitário
9.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 65,08
9.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 77,22
9.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 171,90
9.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	R\$ 29,36
9.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	R\$ 46,80
9.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 285,79
9.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	R\$ 236,58
9.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	R\$ 159,85
9.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	R\$ 20,06
9.10	1	11424386	CARCAÇA	R\$ 959,25
9.11	1	10017083	KIT EIXO	R\$ 466,93
9.12	1	13960082	V° RING DIANTEIRO	R\$ 3,13
9.13	1	13960082	V° RING TRASEIRO	R\$ 3,13
9.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	R\$ 90,85
9.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	R\$ 62,44
9.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
SERVIÇOS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
9.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 167,06
9.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 472,57
9.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 1.677,79
9.20	1		JATEAMENTO	R\$ 210,19
9.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 236,18
9.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 202,33
9.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 156,16
9.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 270,31
9.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 515,14
9.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 129,54
9.27	1		PINTURA	R\$ 57,64



ITEM 10 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
10.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 65,08
10.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 77,22
10.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 171,90
10.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	R\$ 29,36
10.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	R\$ 46,80
10.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 309,10
10.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	R\$ 236,58
10.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	R\$ 147,41
10.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	R\$ 20,06
10.10	1	11424386	CARCAÇA	R\$ 1.041,74
10.11	1	10017083	KIT EIXO	R\$ 475,46
10.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	R\$ 3,13
10.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	R\$ 3,13
10.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	R\$ 90,85
10.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	R\$ 62,44
10.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
SERVIÇOS - 20 CV - CARCAÇA 160M				
10.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 167,06
10.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 485,68
10.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 1.642,36
10.20	1		JATEAMENTO	R\$ 210,19
10.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 236,18
10.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 202,33
10.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 156,16
10.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 270,31
10.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 515,14
10.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 129,54
10.27	1		PINTURA	R\$ 57,64
ITEM 11 - MOTOR TRIFÁSICO 25 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
PEÇAS - 25 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
11.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 65,08
11.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 77,22
11.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 171,90
11.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	R\$ 29,36
11.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	R\$ 46,80
11.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 309,10
11.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	R\$ 236,58
11.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	R\$ 159,52
11.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	R\$ 20,06
11.10	1	11424387	CARCAÇA	R\$ 1.104,50
11.11	1	10017084	KIT EIXO	R\$ 521,60
11.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	R\$ 3,13
11.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	R\$ 3,13
11.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	R\$ 90,85
11.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	R\$ 62,44
11.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
SERVIÇOS - 25 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
11.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 185,82
11.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 582,95
11.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 2.088,69
11.20	1		JATEAMENTO	R\$ 228,60
11.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 255,11
11.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 226,30
11.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 159,13



11.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 311,45
11.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 606,36
11.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 138,92
11.27	1		PINTURA	R\$ 66,25
ITEM 12 - MOTOR TRIFÁSICO 30 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
PEÇAS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
12.1	1	13639057	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 84,10
12.2	1	10017486	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 83,70
12.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 181,61
12.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	R\$ 30,84
12.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	R\$ 47,00
12.6	1	11247635	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 402,46
12.7	1	11249847	TAMPA TRASEIRA	R\$ 355,48
12.8	1	11247434	TAMPA DEFLETORA	R\$ 195,57
12.9	1	10016920	KIT VENTILADOR	R\$ 23,56
12.10	1	11424400	CARCAÇA	R\$ 1.408,45
12.11	1	10223711	KIT EIXO	R\$ 696,90
12.12	1	13960084	V° RING DIANTEIRO	R\$ 3,16
12.13	1	13960084	V° RING TRASEIRO	R\$ 3,16
12.14	1	S6311ZZ	ROLAMENTO 6311 SKF	R\$ 207,09
12.15	1	S6211ZZ	ROLAMENTO 6211 SKF	R\$ 135,68
12.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 82,58
SERVIÇOS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
12.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 226,20
12.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 742,94
12.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 2.695,06
12.20	1		JATEAMENTO	R\$ 291,40
12.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 343,73
12.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 281,38
12.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 201,79
12.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 378,77
12.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 687,56
12.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 181,32
12.27	1		PINTURA	R\$ 78,23
ITEM 13 - MOTOR TRIFÁSICO 40 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
PEÇAS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
13.1	1	13639159	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 83,70
13.2	1	11227172	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 83,04
13.3	1	11233420	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 239,35
13.4	1	10017141	KIT PARAFUSO OLHAL M16	R\$ 31,64
13.5	1	10016978	PLACA DE BORNES	R\$ 60,87
13.6	1	11247897	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 437,54
13.7	1	11250170	TAMPA TRASEIRA	R\$ 435,50
13.8	1	11247537	TAMPA DEFLETORA	R\$ 260,58
13.9	1	10016922	KIT VENTILADOR	R\$ 38,67
13.10	1	11424404	CARCAÇA	R\$ 1.722,37
13.11	1	10697935	KIT EIXO	R\$ 940,14
13.12	1	13960086	V° RING DIANTEIRO	R\$ 5,77
13.13	1	13960086	V° RING TRASEIRO	R\$ 5,77
13.14	1	S6312C3	ROLAMENTO 6312 SKF	R\$ 247,84
13.15	1	S6212ZC3	ROLAMENTO 6212 SKF	R\$ 162,28
13.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
SERVIÇOS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
13.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 263,00
13.18	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 868,49
13.19	1		REBOBINAMENTO	R\$ 3.545,37



13.20	1		JATEAMENTO	R\$ 351,66
13.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 371,17
13.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 331,85
13.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 266,87
13.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 443,19
13.25	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 723,65
13.26	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 195,71
13.27	1		PINTURA	R\$ 86,22
ITEM 14 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
14.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 298,37
14.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 321,84
14.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 514,03
14.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	R\$ 39,47
14.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	R\$ 166,77
14.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 852,94
14.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	R\$ 932,89
14.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	R\$ 580,72
14.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	R\$ 77,12
14.10	1	13960041	V° RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 9,39
14.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	R\$ 374,79
14.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
14.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 40,51
SERVIÇOS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
14.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 306,75
14.15	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 1.368,69
14.16	1		REBOBINAMENTO	R\$ 6.585,83
14.17	1		JATEAMENTO	R\$ 432,13
14.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 514,17
14.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 488,65
14.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 398,24
14.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 2.496,29
14.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 655,22
14.23	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 1.305,17
14.24	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 217,61
14.25	1		PINTURA	R\$ 121,29
ITEM 15 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
15.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 298,37
15.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 321,84
15.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 514,03
15.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	R\$ 39,47
15.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	R\$ 166,77
15.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 852,94
15.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	R\$ 932,89
15.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	R\$ 580,72
15.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	R\$ 77,12
15.10	1	13960041	V° RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 9,39
15.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	R\$ 374,79
15.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 75,90
15.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 40,51
SERVIÇOS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
15.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 306,75
15.15	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 1.386,99
15.16	1		REBOBINAMENTO	R\$ 6.215,89
15.17	1		JATEAMENTO	R\$ 432,13



15.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 514,17
15.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 488,65
15.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 398,24
15.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 2.496,29
15.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 655,22
15.23	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 1.305,17
15.24	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 217,61
15.25	1		PINTURA	R\$ 121,29
ITEM 16 - MOTOR TRIFÁSICO 100 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 250S/M				
PEÇAS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 250S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
16.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 312,87
16.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 338,68
16.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 541,81
16.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	R\$ 41,58
16.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	R\$ 167,48
16.6	1	11100947	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 1.105,66
16.7	1	11101019	TAMPA TRASEIRA	R\$ 1.055,60
16.8	1	11095120	TAMPA DEFLETORA	R\$ 673,07
16.9	1	11482642	KIT VENTILADOR	R\$ 97,54
16.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 9,87
16.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	R\$ 374,79
16.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 78,57
16.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 40,51
SERVIÇOS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 250S/M				
16.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 333,13
16.15	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 1.579,57
16.16	1		REBOBINAMENTO	R\$ 7.052,71
16.17	1		JATEAMENTO	R\$ 476,69
16.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 517,16
16.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 549,77
16.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 433,74
16.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 2.890,93
16.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 674,36
16.23	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 1.305,17
16.24	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 246,08
16.25	1		PINTURA	R\$ 136,37
ITEM 17 - MOTOR TRIFÁSICO 125 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
PEÇAS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
17.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 246,49
17.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 303,38
17.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 892,44
17.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	R\$ 61,66
17.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	R\$ 206,84
17.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 1.388,71
17.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	R\$ 1.332,85
17.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	R\$ 1.051,15
17.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	R\$ 102,35
17.10	1	10949336	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 11,79
17.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	R\$ 668,41
17.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 78,57
17.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 40,51
SERVIÇOS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
17.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 396,93
17.15	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 1.722,61
17.16	1		REBOBINAMENTO	R\$ 10.461,77
17.17	1		JATEAMENTO	R\$ 579,14



17.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 700,25
17.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 797,15
17.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 682,91
17.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 4.322,49
17.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 779,15
17.23	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 1.856,24
17.24	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 383,44
17.25	1		PINTURA	R\$ 142,74
ITEM 18 - MOTOR TRIFÁSICO 150 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
PEÇAS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
18.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 245,81
18.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 318,71
18.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 892,44
18.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	R\$ 61,65
18.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	R\$ 206,84
18.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 1.388,71
18.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	R\$ 1.332,84
18.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	R\$ 1.051,15
18.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	R\$ 102,36
18.10	1	10949336	V° RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 15,00
18.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	R\$ 668,41
18.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 78,57
18.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 40,51
SERVIÇOS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
18.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 396,93
18.15	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 1.823,84
18.16	1		REBOBINAMENTO	R\$ 10.997,58
18.17	1		JATEAMENTO	R\$ 579,14
18.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 700,25
18.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 797,15
18.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 677,49
18.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 4.578,40
18.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 748,47
18.23	1		EMBARALHAMENTO	R\$ 1.870,54
18.24	1		MONTAGEM / TESTES	R\$ 383,44
18.25	1		PINTURA	R\$ 142,74
ITEM 19 - MOTOR TRIFÁSICO 250 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 315M				
PEÇAS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 315M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
19.1	1	12360332	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	R\$ 590,95
19.2	1	12390833	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	R\$ 758,83
19.3	1	11174030	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	R\$ 1.320,61
19.4	1	10017144	KIT PARAFUSO OLHAL M30	R\$ 121,80
19.5	1	11206101	PLACA DE BORNES	R\$ 477,13
19.6	1	11101233	TAMPA DIANTEIRA	R\$ 1.697,58
19.7	1	11203289	TAMPA TRASEIRA	R\$ 3.481,20
19.8	1	11095122	TAMPA DEFLETORA	R\$ 1.670,16
19.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	R\$ 102,63
19.10	1	13960039	V° RING DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 13,49
19.11	1	NU319C3	ROLAMENTO ROLO 319 SKF	R\$ 2.622,71
19.12	1	S6319C3	ROLAMENTO 6319 SKF	R\$ 1.016,39
19.13	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	R\$ 81,51
19.14	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	R\$ 42,04
SERVIÇOS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 315M				
19.15	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	R\$ 481,29
19.16	1		REJUVENESCIMENTO	R\$ 3.748,50
19.17	1		REBOBINAMENTO	R\$ 19.919,95

19.18	1	JATEAMENTO	R\$ 770,86
19.19	1	BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	R\$ 954,83
19.20	1	EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 1.127,53
19.21	1	EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	R\$ 773,73
19.22	1	SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	R\$ 6.175,99
19.23	1	RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	R\$ 1.245,41
19.24	1	EMBARALHAMENTO	R\$ 2.520,86
19.25	1	MONTAGEM / TESTES	R\$ 437,12
19.26	1	PINTURA	R\$ 205,03

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 35397-3, Agência 3583-1, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (Anexo III do edital).

11.1.1. A empresa registrante deverá emitir a Anotação de Responsabilidade técnica - ART (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item 5.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 22 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MURILO FERREIRA NASCIMENTO
VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000023/24

Processo: 2242/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço se enquadra como serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 item 69, conforme detalhamento a seguir:

Assistência Técnica Motores WEG.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);

3.1.2. Planilha Orçamentária;

3.1.3. Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024;

3.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desses serviços a REGISTRANTE deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

3.2.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;

- 3.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

3.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 3.3.1. **SAEC** – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 3.3.2. **EMPRESA REGISTRANTE** – Compreende pessoa jurídica responsável pela ata de registro de preços e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.
- 3.3.3. **FABRICANTE** – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.
- 3.3.4. **EMPRESA PROPONENTE** – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

3.4. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Referência destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos trifásicos de Indução Assíncronos em baixa tensão (220/380/440/760V) da marca WEG (potências diversas conforme tabela abaixo) que atendem a equipamentos bombeadores do tipo bombas centrífugas de eixo horizontal instalados em Estação Elevatórias de Água existentes em diversas unidades da SAEC na cidade de Catanduva-SP.

Tabela 1: Levantamento dos modelos e quantidade.

MOTORES - DADOS DE PLACA					
ITEM	QUANT.	POTÊNCIA CV	Nº POLOS	TENSÃO (V)	CARCAÇA
1	2	4	4	220/380/440/760V	L100L
2	2	5	2	220/380/440/760V	100L
3	2	5	4	220/380/440/760V	100L
4	7	7,5	4	220/380/440/760V	112M
5	2	7,5	6	220/380/440/760V	132M

6	4	10	4	220/380/440/760V	132S
7	2	15	4	220/380/440/760V	132M
8	2	15	6	220/380/440/760V	160M
9	1	20	2	220/380/440/760V	160M
10	8	20	4	220/380/440/760V	160M
11	11	25	4	220/380/440/760V	160L
12	6	30	4	220/380/440/760V	180M
13	7	40	4	220/380/440/760V	200M
14	2	75	2	220/380/440/760V	225S/M
15	2	75	4	220/380/440/760V	225S/M
16	5	100	4	220/380/440/760V	250S/M
17	3	125	4	220/380/440/760V	280S/M
18	2	150	4	220/380/440/760V	280S/M
19	7	250	4	220/380/440/760V	280S/M
TOTAL DE 77 MOTORES DE 4CV À 250 CV					

3.5. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.5.1. A licitante vencedora deverá possuir oficina própria com instalação e equipamentos condizentes com o exigido nesse Termo de Referência. Como também deve conter em suas instalações Sistema de impregnação a vácuo e estufa com temperatura controlada, para motores de potência de até 250CV em baixa tensão.
- 3.5.2. A licitante vencedora deverá apresentar em suas dependências equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAEC até 150CV.
- 3.5.3. A empresa deverá apresentar responsável técnico mecânico devidamente registrado na Empresa Licitante, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.
- 3.5.4. Deverá ser apresentado documentação comprobatória de todos os quesitos dos itens 3.5.1, 3.5.2 e sob pena de desclassificação.

3.6. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 3.6.1. A registrante deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,
- 3.6.2. A registrante deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- 3.6.3. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela registrante;
- 3.6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

3.7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 3.7.1. A registrante executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 3.7.2. A Registrante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.7.3. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes – Motores de indução.
- 3.7.4. A registrante deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 3.7.5. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAEC.

3.8. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS

- 3.8.1. Estes procedimentos devem ser estritamente seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos listados significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da registrante, resultado em penalizações previstas em leis.
- 3.8.2. Os procedimentos devem atender às exigências da NBR 7094;
- 3.8.3. Desmontagem Completa do Motor;
- 3.8.4. Verificação de alinhamento do eixo, conforme descrito no item 3.8.8.4;
- 3.8.5. Procedimentos no Estator:
 - 3.8.5.1. Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
 - 3.8.5.2. Pintura de fundo com primer óxido alquídico alifático na parte externa do estator, conforme item 3.10.1 deste Termo de Referência;
 - 3.8.5.3. Impregnação de isolamento nas ranhuras;
 - 3.8.5.4. Montagem do novo pacote de Bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;

3.8.5.5. Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;

3.8.5.6. Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;

3.8.5.7. Soldagem das interligações com solda à base de prata;

3.8.5.8. Ensaio Parciais de isolamento e Tensão Aplicada;

3.8.5.9. Procedimentos de Envernizamento:

3.8.5.9.1. Para motores maiores de 15CV (inclusive):

Tratamento Térmico do Bobinado;

Impregnação a vácuo das bobinas com verniz à base de resina de poliéster, para consolidar os materiais isolantes ao sistema de isolamento, assegurando uma estrutura compacta e isenta de espaços vazios (impedindo formação de bolsas de ar), garantindo durabilidade e confiabilidade no sistema de isolamento.

A cura do verniz deve ser feita com tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, respeitando as indicações do fabricante do material isolante, dos elementos do estator como chapas estatóricas e bobinas;

3.8.5.9.2. Para motores menores que 15CV;

Impregnação de verniz nas bobinas a temperatura ambiente, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento, fora das condições externas;

3.8.5.10. Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;

3.8.5.11. Realização dos ensaios;

3.8.6. Pintura e Acabamento do Estator;

3.8.7. Procedimentos Específicos na Gaiola do Estator.

3.8.7.1. Quando houver barras abertas na gaiola estatórica, avisado previamente pela registrante e mediante análise e liberação de serviço pelo SAEC, deve-se realizar os seguintes procedimentos:

3.8.7.1.1. Desmontagem total das chapas de aço silício do pacote;

3.8.7.1.2. Desempeno de todas as chapas do pacote;

3.8.7.1.3. Remoção do verniz existente de todas as chapas por sistema mecanizado;

3.8.7.1.4. Isolamento das chapas com verniz especial por sistema mecanizado e posterior tratamento;

3.8.7.1.5. Testes de aderência nas chapas, rigidez dielétrica e espessura;

3.8.7.1.6. Montagem do pacote com as chapas recuperadas com controle dimensional;

3.8.7.1.7. Compactação do núcleo por processo térmico, pressão mecanizada e travamento do mesmo;

3.8.7.1.8. Limpeza interna das ranhuras;

3.8.8. Procedimentos no Rotor.

3.8.8.1. Limpeza da gaiola rotórica;

- 3.8.8.2. Limpeza geral do eixo;
- 3.8.8.3. Inspeção visual e dimensional;
- 3.8.8.4. Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo. Como segue:
 - 3.8.8.4.1. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
 - 3.8.8.4.2. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
- 3.8.8.5. Pintura de proteção do rotor e demais partes não usinadas;
- 3.8.8.6. Inspeção final;
- 3.8.9. Procedimentos Específicos da Gaiola do Rotor.
 - 3.8.9.1. Substituição da Gaiola do Rotor, (somente por autorização do SAEC, verificando se o valor da manutenção é viável em relação à obtenção de um conjunto novo).
 - 3.8.9.1.1. Verificar as dimensões da gaiola;
 - 3.8.9.1.2. Retirada dos anéis de curto-circuito;
 - 3.8.9.1.3. Retirada das barras;
 - 3.8.9.1.4. Jateamento do núcleo;
 - 3.8.9.1.5. Inspeção e preparação do núcleo;
 - 3.8.9.1.6. Fabricação das novas Barras;
 - 3.8.9.1.7. Fabricação dos novos anéis de curto-circuito;
 - 3.8.9.1.8. Montagem das barras nas ranhuras;
 - 3.8.9.1.9. Montagem dos anéis de curto-circuito;
 - 3.8.9.1.10. Soldagem das barras e anéis utilizando o seguinte procedimento:
 - 3.8.9.1.10.1. O processo de soldagem deverá ser através de ligas com 30% de prata, baixo ponto de fusão a fim de garantir uma boa condutibilidade nas regiões soldadas. As barras de cobre deverão ser maciças e devem ser fresadas para garantir o ajuste de encaixe nos canais do pacote retórico. Não será permitido o procedimento de soldar duas barras para obter o formato desejado.
 - 3.8.9.1.11. Inspeção geral da solda com líquido penetrante e reeliminação de rebarbas.
 - 3.8.9.1.12. Impregnação a vácuo com verniz classe F e tratamento térmico em estufa com temperatura controlada.
 - 3.8.9.1.13. Ensaio de Indução.
 - 3.8.9.1.14. Limpeza geral do conjunto.
- 3.8.10. Procedimentos Específicos de metalização do eixo do Rotor.

- 3.8.10.1. Usinagem do eixo do rotor, quando o rotor apresentar desgaste (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);
- 3.8.10.2. Processo de Metalização do eixo por ARC SPRAY - Processo com arame;
- 3.8.10.3. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.
- 3.8.10.4. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
- 3.8.10.5. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
- 3.8.10.6. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- 3.8.10.7. Quando a usinagem de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.
- 3.8.11. Procedimentos Específicos de confecção do eixo do Rotor.
 - 3.8.11.1. Substituição de eixo, (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);
 - 3.8.11.1.1. Confecção do eixo com aço SAE 4140.
 - 3.8.11.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.
 - 3.8.11.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
 - 3.8.11.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
 - 3.8.11.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;
 - 3.8.11.1.5.1. Quando a substituição de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para a análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.
 - 3.8.11.2. Balanceamento Dinâmico G 2,5 conforme norma da ABNT 8008 com fornecimento de relatório (serviço a ser realizado quando exigido pelo SAEC);

3.9. MONTAGEM

- 3.9.1. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- 3.9.2. Substituição de juntas danificadas;
- 3.9.3. Substituição de rolamentos com fornecimento pela registrante no kit de rolamentos;
- 3.9.4. Montagem completa do motor;

- 3.9.5. Pintura geral da parte externa conforme cor original (azul), ver item 10;
- 3.9.6. Preparação para ensaios Finais de Rotina, conforme item 3.11.6;
- 3.9.7. No caso de motores abaixo de carcaça 250 SM quando as tampas do motor (LA ou LOA) apresentar folgas no rolamento, as mesmas deverão ser trocadas por “tampas novas”
- 3.9.7.1. Para motores maiores do que carcaça 250 SM, o ajuste será realizado com buchas usinadas e retificadas (retífica interna) com folga de 0,02mm a 0,03mm e concentricidade de 0,015 verificada em relógio comparador se a tampa não apresentar condições de “embuchamento” enviar de tampa.
- 3.9.7.2. No caso de motores especiais diferentes dos ajustados através de buchas, se o embuchamento não for mais possível devido ao desgaste demasiado da tampa, no caso de um motor de carcaça especial, a registrante deve enviar orçamento de confecção de uma tampa nova para análise e viabilidade por responsável técnico do SAEC.

3.10. PROCEDIMENTOS DE PINTURA

3.10.1. No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

- 3.10.1.1. Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- 3.10.1.2. Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- 3.10.1.3. Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº. 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa. -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;

3.10.2. Plano de Pintura;

Tabela 1– Plano de Pintura

PLANO	COMPOSIÇÃO OPERACIONAL	NORMA
201	Superfície em aço: 1 camada com 18 a 28 $\square$ m de revestimento autoforético a Base de cloreto de polivinilídeo. Superfície em ferro fundido: 1 demão com 40 a 60 $\square$ m de esmalte sintético alquídico.	TOP-1901E

3.10.3. A pintura padrão é a descrita no plano 201, devendo sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitada alterações pela SAEC.

3.11. ENSAIOS ELÉTRICOS

3.11.1. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas às especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094.

- 3.11.2. Os aparelhos do teste de performance deverão apresentar certificado de aferição pelo agente do INMETRO e estar dentro do prazo de garantia da aferição.
- 3.11.3. De acordo com a NBR 7094 os ensaios são agrupados em ensaios de Rotina, Tipo e especiais.
- 3.11.4. Os ensaios de Rotina devem ser realizados para todos os motores enviados para manutenção.
- 3.11.5. Os ensaios de Tipo e ensaios Especiais somente serão realizados quando forem solicitados pelo SAAE.
- 3.11.6. Ensaio de Rotina
 - 3.11.6.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;
 - 3.11.6.2. Ensaio de resistência isolamento;
 - 3.11.6.3. Ensaio em vazio:
 - 3.11.6.4. Potência absorvida com tensão nominal;
 - 3.11.6.5. Corrente com tensão nominal.
 - 3.11.6.6. Medições de vibrações mecânicas.
- 3.11.7. Ensaio de Tipo.
 - 3.11.7.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;
 - 3.11.7.2. Ensaio em vazio:
 - 3.11.7.2.1. Potência absorvida com tensão nominal;
 - 3.11.7.2.2. Corrente com tensão nominal.
 - 3.11.7.3. Ensaio com rotor bloqueado:
 - 3.11.7.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;
 - 3.11.7.3.2. Corrente com tensão nominal;
 - 3.11.7.3.3. Conjugado com tensão nominal.
 - 3.11.7.4. Ensaio de elevação de temperatura
 - 3.11.7.4.1. Ensaio de resistência elétrica a quente
 - 3.11.7.5. Ensaio relativo à potência fornecida, rendimento a 100%, 75% e 50% da potência nominal; fator de potência a 100%, 75% e 50% da potência nominal; corrente a 100%, 75% e 50% da potência nominal; velocidade de rotação a 100%, 75% e 50% da potência nominal.
- 3.11.8. Após a execução dos ensaios a empresa registrante deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento.

3.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

3.13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.13.1. A REGISTRANTE prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

3.13.2. A REGISTRANTE prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses para peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

3.13.3. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar substituir peças em garantia, refazer serviços incorretos e executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas do fabricante. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da REGISTRANTE.

4. PRAZOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIDARA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da registrante. A SAEC emitirá uma "Ordem de Coleta" para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Registrante deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela registrante para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

Todas as despesas com transporte são de responsabilidades da EMPRESA REGISTRANTE (frete CIF).

5.2. DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Registrante terá 5 (cinco) dias úteis subsequentes de prazo para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária das peças e serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Registrante, os

prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.

5.3. DA ENTREGA

O prazo de entrega para os equipamentos com a proposta aprovada é de 20 (vinte) dias uteis.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa registrante a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da registrante.

5.4. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a assinatura da ata de registro de preços, a EMPRESA REGISTRANTE deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total da ata) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fiscal da ata de registro de preços: Equipe de elétrica (será aberto uma Ordem de Serviço que é direcionada a uma equipe de eletricista);

6.2. Gestor da ata de registro de preços: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;

7.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico da ata, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos preços unitários constantes do registro de preços;

7.3. A EMPRESA REGISTRANTE deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de abril de fevereiro da SAEC, sendo:

- 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
 - 7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
 - 7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
 - 7.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
 - 7.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
 - 7.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.
- 7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 489 DE 22 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

O Diretor Superintendente Substituto do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA BRENO VERONESI MIATELLO** - RG XX.628.XXX-1, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada nesta Autarquia na data supra.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Marcos dos Santos
Diretor Superintendente Substituto



Licitações e Contratos

Pregão

22/07/2024, 14:17

Extrato de publicação 01/2024 - BLLCOMPRAS

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2024

Nº PROC. ADM. 071/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SAMUEL FIGUEIREDO SOARES e tendo como autoridade JOSÉ ROBERTO SETIM.

PUBLICAÇÃO: 22/07/2024 14:14

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/08/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/08/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 258.985,2600

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tratamento documental, incluindo a digitalização de documentos e integração dos dados em software relacionados à gestão, compreendendo os serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do IPMC

Para demais informações contato via e-mail: ipmc@ipmc.com.br, telefone: 1735237583 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6%2FVkphecSXhS8Po0iYpkHD1ESg7DhTZbSJRXK7v1GpyYnXPHeeVty2%2FmCUHuT2nGXdpThXqnf_gklklvcx9DuXcU1erlHPR7w3LkQvntV8A%3D

SAMUEL FIGUEIREDO SOARES

CATANDUVA-SP - 22/07/2024